Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo

IMPRENSA OFICIAL 1944

Edição Nº. 2936 **Boa Vista, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017** **www.imprensaoficial.rr.gov.br**

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS
Secretário-Chefe da Casa Civil
Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA
Secretário-Chefe da Casa Militar
DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília
FREDERICO BASTOS LINHARES
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
GUSTAVO ABREU VIEIRA
Secretário de Estado de Comunicação Social
CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA
Procurador- Geral do Estado
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado da Educação e Desportos
SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI
Secretária de Estado da Cultura
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
PAULO CÉSAR SILVA COSTA
Secretário de Estado da Segurança Pública
UZIEL DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária de Estado da Saúde - Interina
GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura
GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
DILSON DOMENTE INGARICÓ
Secretário de Estado do Índio
ANSELMO MENEZES GONÇALVES
Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição
ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas
JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES
As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES
Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....R$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R$: 8,00

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo 1
Governadoria do Estado 1
Vice-Governadoria do Estado 4
Casa Civil 4
Casa Militar 4
Controladoria Geral do Estado 4
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração 5
Secretaria de Estado da Saúde 6
Secretaria de Estado da Educação e Desportos 7
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social 8
Secretaria de Estado da Fazenda 9
Secretaria de Estado da Segurança Pública 9
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania 9
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana 10
Secretaria de Estado da Infraestrutura 10
Secretaria de Estado do Índio 10
Comissão Permanente de Licitação 10
Polícia Civil 11
Universidade Estadual de Roraima 13
Universidade Virtual de Roraima 14
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 14
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima 14
Agência de Fomento do Estado de Roraima 15
Instituto de Previdência do Estado de Roraima 15
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima 17
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima 17
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima 17
Companhia de Desenvolvimento de Roraima 17
Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima 18
Ministério Público de Roraima 18
Defensoria Pública do Estado de Roraima 23
Atos do Poder Legislativo 24
Tribunal de Contas do Estado do Estado 24
Prefeituras 26

Esta edição circula com 26 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 137-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar SIVALDO MAGALHÃES BRIGLIA JUNIOR, CPF: 008.351.902-50, do cargo de Assessor Técnico – CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 138-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear SIVALDO MAGALHÃES BRIGLIA JUNIOR, CPF: 008.351.902-50, para o cargo de Assessor Técnico – CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 139-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:
I. ISABEL DOMINGAS FERREIRA CAMPOS
CARGO: Assistente de Comunicação na Saúde / Área de Eventos - CDS-II
CPF: 195.764.632-20
Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

I. ANTONIO MARCOS PEREIRA ALVES
CARGO: Assistente de Comunicação na Saúde / Área de Eventos - CDS-II
CPF: 407.592.702-44
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 140-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ANDERSON MESQUITA DE BARROS ALMEIDA, CPF: 382.926.532-87, do cargo de Gerente de Núcleo de Núcleo de Farmácia - CDS-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Nomear WILDE SILVA DOS SANTOS, CPF: 825.962.042-15, para o cargo de Gerente de Núcleo de Núcleo de Farmácia - CDS-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 141-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar DANIELLE DA CRUZ PAULO, CPF: 014.100.032-56, do cargo de Secretário de Diretor - FAI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Nomear YAGO BARBOSA ROCHA, CPF: 019.261.662-56, para o cargo de Secretário de Diretor - FAI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 142-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ILDEANY BRITO DE MELO, CPF: 447.299.282-53, do cargo de Assistente de Coordenação em Saúde - CDI-III, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Nomear LISANDRA RAFAELLY SANTOS SILVA, CPF: 008.359.262-81, para o cargo de Assistente de Coordenação em Saúde - CDI-III, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 143-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU:
I - MARIA DAS VIRGENS RICARTE LINHARES DE SÁ
CPF: 196.160.903-72
Cargo: Coordenador-Geral de Atenção Básica - CNETS-I
II - EDSON MONTEIRO NETO
CPF: 831.911.602-30
Cargo: Coordenador-Geral de Atenção Especializada - CNETS-I
III - LUANA KARINE SERRA PAMPLONA
CPF: 899.978.752-49
Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica - CNES-II
Art. 2º Nomear os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU:
I - EDSON MONTEIRO NETO
CPF: 831.911.602-30
Cargo: Coordenador-Geral de Atenção Básica - CNETS-I
II - MARIA DAS VIRGENS RICARTE LINHARES DE SÁ
CPF: 196.160.903-72
Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica - CNES-II
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 144-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear MARIA DA PAZ FELIZOLA DA GAMA, CPF: 631.259.782-20, para o cargo de Assistente de Núcleo da Área de Lavanderia e Rouparia - CDS-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 145-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 036-P, de 5 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, que exonerou REGINA SILVA BELTRAMI, CPF: 003.672.162-05, do cargo de Gerente de Atividades Acadêmicas - CDS-I, pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Tornar sem efeito o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 036-P, de 5 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, que nomeou FERNANDA TEREZINHA VILELA VIEIRA, 760.301.482-49, para o cargo de Gerente de Atividades Acadêmicas - CDS-I, pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Tornar sem efeito o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 036-P, de 5 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, que nomeou REGINA SILVA BELTRAMI, CPF: 003.672.162-05, para o cargo de Assistente de Núcleo da Área de Lavanderia e Rouparia - CDS-II, pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 146-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSÂNGELA APARECIDA CÂNDIDO, CPF: 311.170.072-00, do cargo de Gerente de Projetos III – CNES-IV, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 147-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:
I – RAIMUNDO SOARES DE SOUZA
CPF: 144.439.453-34
Cargo: Gerente de Projetos – CNES-I
II – WALDNE FRANK DE CARVALHO CHAVES
CPF: 323.369.932-87
Cargo: Assessor Especializado – CNES-III
Art. 2º Nomear WALDNE FRANK DE CARVALHO CHAVES, CPF: 323.369.932-87, para o cargo de Gerente de Projetos – CNES-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 148-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar as servidoras, a seguir relacionadas, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:
I – MIRIA PANTA DA SILVA, CPF: 511.584.502-49, do cargo de Assessor de Gabinete – CDI-I;
II – VILMA SANTANA MARTINS MACIEL, CPF: 868.352.892-87, do cargo de Chefe de Centros Sociais – CDI-III;
Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:
I – GILMARA GOMES DA SILVA, CPF: 665.316.912-04, para o cargo de Assessor de Gabinete – CDI-I;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 149-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANDRÉ TÁCIO SILVA RIBEIRO, CPF: 734.958.912-34, para o cargo de Assessor Especializado – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 150-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de VANESSA PAIVA DA COSTA, CPF N°. 025.056.002-01, para o cargo de Monitor de Curso – FAI – I, pelo Decreto nº 107-P, de 23 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n° 2928, de 23 de janeiro de 2017, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2928, de 23 de janeiro de 2017, referente à publicação do Decreto nº 107-P, de 23 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
ONDE SE LÊ:
Art.2º [...]
[...]
FRANCINALDA DAMASCENO XIMENES, CPF N°. 581.221.922-20, para o Cargo de Chefe da Casa de Passagem – CDI-III.
LEIA-SE:
Art.2º [...]
[...]
FRANCINALDA DAMASCENO XIMENES DE SOUZA, CPF N°. 581.221.922-20, para o Cargo de Assistente – FAI-II.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, referente à publicação

do Decreto nº 038-P, de 5 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
ONDE SE LÊ:
Art.2º [...]
[...]
II. CECY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO
CARGO: CDS-I, Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle da Malária
CPF: 025.777.122-00
LEIA-SE:
Art.2º [...]
[...]
II. CECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO
CARGO: CDS-I, Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle da Malária
CPF: 025.777.122-00.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2907, de 22 de dezembro de 2016, referente à publicação do Decreto nº 1339-P, de 22 de dezembro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
ONDE SE LÊ:
Art.2º [...]
[...]
Nomear CARMELITA VIROTIANO DE OLIVEIRA, CPF: 693.303.102-06, para o cargo de Diretor Geral/ETSUS, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
LEIA-SE:
Art.2º [...]
[...]
Nomear CARMELITA VITORIANO DE OLIVEIRA, CPF: 693.303.102-06, para o cargo de Diretor Geral/ETSUS, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.490-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Dispõe sobre remanejamento temporário de cargo em comissão pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento".
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo de Assessor Técnico – CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.491-E DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 22.348-E, de 29 de dezembro de 2016, que revogou o Decreto nº 21.960-E, de 27 de outubro de 2016, que estipulava parâmetros para enquadramento do Professores da Rede Estadual de Ensino da Educação Básica.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.409-E, de 5 de janeiro de 2017, que nomeia servidores para as subcomissões de Enquadramento de que trata o Art. 107, 2º, I e II, da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de janeiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.492-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 878, de 12 de dezembro de 2012;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, na forma a seguir:
Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde:
I – Secretaria Municipal de Saúde - SMSA:
a) Titular: CÁSSIO MURILO GOMES, em substituição a Kleber da Silva Pinheiro;
b) Suplente: LEILA SILVA DE CASTRO, em substituição a Débora Maia da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.493-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Transfere integrante da carreira policial militar do Ex-Território Federal de Roraima para a Reserva Remunerada, a pedido."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no inciso I, do Art. 92 e Art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 74/2016/PROCURADORIA/PREVIDENCIÁRIA/PGE/RR,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2017, para a reserva remunerada, o CEL QOCBM SIMVAL FROES BOAES, RG nº 74.102 SSP/RR, CPF nº 201.102.352-15, por estar com mais de trinta anos de serviço.
Art. 2º Os proventos na inatividade remunerada terão como base o que prescrevem os artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de coronel.
Art. 3º A Diretoria de Pessoal e Legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima efetivará o seu desligamento do serviço ativo, nos termos do inciso I e parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.494-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Transfere integrante da carreira policial militar do Ex-Território Federal de Roraima para a Reserva Remunerada, a pedido."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 62, da Constituição do Estado de Roraima e de acordo com o disposto no inciso I, do art. 92 e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 74/2016/PROCURADORIA/PREVIDENCIÁRIA/PGE/RR,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2017, para a reserva remunerada, o TEN CEL QCOBM EDMILSON LAURINDO DE OLIVEIRA, RG nº 060.947 SSP/RR, CPF nº 225.436.272-00 por estar com mais de trinta anos de serviço.
Art. 2º Os proventos na inatividade remunerada terão como base o que prescrevem os artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de tenente coronel.
Art. 3º A Diretoria de Pessoal e Legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima efetivará o seu desligamento do serviço ativo, nos termos do inciso I e parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.495-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado ausentar-se do Estado, o Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, KLEBER COUTINHO JOSUÁ, para participar de reuniões junto ao Ministério das Minas e Energia, e junto a ANEL, em Brasília/DF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 a 21 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.496-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Comunicação Social, GUSTAVO ABREU VIEIRA, para tratar de assuntos de interesse daquela Secretaria, em Manaus/AM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 a 26 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.497-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Doutorado em Ciência da Educação, conforme Processo n° 017101.012358/15-54, oferecido pela Universidade Autônoma de Assunção, na cidade de Assunção – Paraguai, ocorrer no período de férias e recessos escolares no Brasil.
D E C R E T A:
Art. 1º Autorizar a ausentar-se do País, no período de 9 a 27-1-2017, a servidora abaixo relacionada:

..... Nº	NOME	CPF	CARGO
01	LEILA TIANE GOMES DE LIMA	323.408.182-49	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 9 a 27-1-2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.498-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.831-E, de 10 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2861, de 10 de outubro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.499-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e com base nos autos do Processo nº. 013101.000815/17-05.
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 87, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2-7-2012.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora estadual CÁSSIA CELINA VIEIRA, CPF nº 352.677.632-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 42002043, lotada na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração – FCPE–101.2, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Roraima - FUNASA.
Art. 2º A cessão ocorrerá por 1 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar da data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2912, de 29 de dezembro de 2016, referente à publicação do Decreto nº 22.359-E, de 29 de dezembro de 2016, que prorrogou a cessão da servidora estadual RENATTA FERREIRA DA SILVA NORONHA.
ONDE SE LÊ:
[...]
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 1-11-2016.
LEIA-SE:
[...]
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 1-1-2016.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Vice-Governadoria do Estado

Vice-Governador: **Paulo César Justo Quartieiro**

PORTARIA Nº. 001/2017/GAB/ VICE GOVERNADORIAO VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Estadual de Cargo Comissionado: SABRINA ROMEIRO SILVEIRA, matricula nº 02600012, para Acompanhar e Fiscalizar o Processo nº. 13102.010339/16-02, referente a Locação de Imóvel, para atender a Vice Governadoria.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Vice Governador, Boa Vista/RR,24 de janeiro de 2017 .
PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Vice Governador do Estado de Roraima

OFÍCIO/ GAB./VICE GOV. Nº154/2016B
Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2016.
Ao Excelentíssimo Senhor.
SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES
Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ
Assunto: Autorização de Pagamento
Senhor Secretário, Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – invocamos o art. 2º, da Portaria nº 378/2014-GABINETE/SEFAZ, que trata da quebra de ordem cronológica de pagamento, que somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Faturas de nºs 49761, 50112,50021,50026 e 50073/2015, no valor total de R$ 9.103,35 (nove mil centro e três reais e setenta e sete centavos), Reconhecimento de Dívida do Exercício 2015, em nome da Empresa MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, referente a fornecimento de passagens aéreas, para atender a Vice Governadoria. Atenciosamente,
PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Vice Governador do Estado de Roraima

OFÍCIO/ GAB./VICE GOV. Nº153/2016
Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2016.
Ao Excelentíssimo Senhor.
SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES
Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ
Assunto: Autorização de Pagamento
Senhor Secretário, Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – invocamos o art. 2º, da Portaria nº 378/2014-GABINETE/SEFAZ, que trata da quebra de ordem cronológica de pagamento, que somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Faturas de nºs 51615,51616,51704,61705, 51706,51714 e 51705/2016, no valor total de R$ 9.483,77 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), em nome da Empresa MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, referente a fornecimento de passagens aéreas, para atender a Vice Governadoria.
Atenciosamente,
PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Vice Governador do Estado de Roraima

OFÍCIO/ GAB./VICE GOV. Nº 224/2016
Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2016.
A Sua Excelência Senhora
ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Fazenda Interina /SEFAZ
Assunto: Autorização de Pagamento
Senhora Secretária, Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – invocamos o art. 2º, da Portaria nº 378/2014-GABINETE/SEFAZ, que trata da quebra de ordem cronológica de pagamento, que somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais de nºs 66, 171 e 239/2016, no valor total de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), em nome da empresa MEC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA- EPP, referente a prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos através de impressões a laser (monocromática e colorida) e cópias reprográficas (preto e branco), incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras) e suprimentos, para atender a Vice Governadoria do Estado de Roraima.
Atenciosamente,
PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Vice Governador do Estado de Roraima

OFÍCIO/ GAB./VICE GOV. Nº212/2016
Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2016.
A Sua Excelência Senhora
ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Fazenda Interina /SEFAZ
Assunto: Autorização de Pagamento
Senhora Secretária,
Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – invocamos o art. 2º, da Portaria nº 378/2014- GABINETE/SEFAZ, que trata da quebra de ordem cronológica de pagamento, que somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Fatura de nº 21993981/2016, no valor de R$ 927,29 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), em nome da empresa BRASIL. TECNOL. ADMIN. CONVENIOS HAAG, referente a aquisição de combustível gasolina comum/diesel S 10 comum, para atender a Vice Governadoria do Estado de Roraima.
Atenciosamente,
SABRINA ROMEIRO SILVEIRA
Secretária Executiva do Vice Governador
Responde como Ordenadora de Despesa desta Vice Governadoria
Conforme Portaria nº 016/16- publicado no DOE . 2871, de 25/10/16.

PORTARIA Nº. 004/2017/GAB/VICE GOV.Boa Vista –RR, 1° de Fevereiro de 2017.
O VICE-GOVERNADOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Servidor Comissionado,ERJO ROMEIRO SILVEIRA, MATRICULA N°026000025 no período de 1º- 03 a 30-03-2017, referente ao exercício de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Vice Governador, Boa Vista/RR, 1° de fevereiro de 2017 .
PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Vice Governador do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 005/2017/GAB/VICE GOV. Boa Vista –RR, 1° de Fevereiro de 2017.
O VICE-GOVERNADOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora LUZIA LIMA SOUZA, FAI-I – Secretária de Gabinete do Vice-Governador, matrícula nº 020112921, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo Administrativo no período de 1º- 03 a 30-03-2017, em substituição ao titular ERJO ROMEIRO SILVEIRA matrícula nº 026000025, em virtude de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .
Gabinete do Vice Governador, Boa Vista/RR, 1° de Fevereiro de 2017.
PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Vice Governador do Estado de Roraima

Casa Civil

Secretário-Chefe: **Oleno Inácio de Matos**

ERRATA Nº 003/2017
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2931, de 26 de janeiro de 2017, referente a Portaria n° 016/2017, de 23 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Onde se Lê:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo elencados:

					PERÍODO DE GOZO			SERVIDOR	
Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT.	EXERC.	DIAS	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	EFE	C.C
3	BRUNA PEREIRA BARROS	26000648	2016/2017	30	1º	06/03/17	04/03/17		X
5	DAIANNE LEONOR DE OLIVEIRA	26000021	2016/2017	30	1º	06/03/17	04/03/17		X

Leia se:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo elencados:

					PERÍODO DE GOZO			SERVIDOR	
Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT.	EXERC.	DIAS	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	EFE	C.C
3	BRUNA PEREIRA BARROS	26000648	2016/2017	30	1º	06/03/17	04/04/17		X
5	DAIANNE LEONOR DE OLIVEIRA	26000021	2016/2017	30	1º	06/03/17	04/04/17		X

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de janeiro de 2017.
OLENO MATOS
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 021/2017/CASA CIVIL/RR
O SECRETÁRIO-CHEFE ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o contido na Portaria nº 526 de 25/11/2016, publicado no DOE nº 2896 de 05/12/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 20113042, Gerente de Projeto de Informática I, código CDS-I, da função de Fiscal do Contrato nº 034/2016, Processo nº 013101.07169/15-90, tendo como Objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração (centrais), em razão de EXONERAÇÃO, por meio do Decreto nº 1329-P de 20/12/2016, DOE nº 2905 de 20/12/2016.
Art. 2º Designar o servidor DIEGO ANTUNES LIMA MARTINS, matrícula nº 20113081, Chefe Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo, código CDS-I, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 034/2016, Processo nº 013101.07169/15-90, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração (centrais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de janeiro de 2017.
SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES
Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil

Casa Militar

Secretário-Chefe: **Cel. QOCPM Nelson de Deus Silva**

Ofício n.º 57/CM/GAB/2017
Boa Vista – RR 31 de janeiro de 2017
A Sua Excelência o Senhor
RONALDO MARCÍLIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
Boa Vista - RR
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
Senhor Secretário.
Ao cumprimentar Vossa Excelência - tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o Artigo 2º, da Portaria Nº. 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V - Relevante ou urgente interesse público".
Assim sendo, SOLICITAMOS o pagamento das faturas Nº. 4122379 referente ao mês 11/2016 no valor de R$ 23.364,86 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao processo Nº. 13103.001336/09-36, da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, cujo objeto é referente a pagamento de emolumentos pela utilização da área do Hangar.
Atenciosamente,
NELSON DE DEUS SILVA - CEL QOCPM
Secretário Chefe da Casa Militar

Controladoria Geral do Estado

Controlador Geral: **Ricardo de Queiroz Lopes**

PORTARIA Nº 012/2017-GABINETE/CONTROLADORIA
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011,
Considerando o teor do MEMO N° 003/2017 – AUDITORIA/COGER, datado de 26/01/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor ALTAMIR DA SILVA SOARES, Analista Técnico Administrativo/ CNES III – Assessor Especial de Auditoria, matrícula nº 20011404/40004697, para responder pelo cargo comissionado CNES II – Diretor de Departamento, no período de 30/01/2017 a 08/02/2017, em substituição ao titular FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 20111501/40003478, em virtude de férias, concedidas por meio da Portaria nº 094/2016-GABINETE/CONTROLADORIA, de 30/12/2016, publicada no DOE nº 2916 de 04/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Controladoria-Geral do Estado em Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.
Ricardo de Queiroz Lopes
Controlador-Geral do Estado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº.8666/93; Processo: 013105.000675/17-80; Favorecido: Segurador Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A; Objeto: Pagamento do seguro obrigatório dos veículos da COGER, exercício 2017; Valor: R$ 138,65 (cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Ratificação: em 01/02/2017, por: Ricardo de Queiroz Lopes, Controlador-Geral do Estado.

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretário: **Frederico Bastos Linhares**

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 256 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO–ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.003683/15-44.
RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER a pedido, a partir de 01/04/2015, os efeitos da PORTARIA/DCCP/GAB/SEGAD nº 825 de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2649, de 21 de novembro de 2015, que Concedeu Licença para tratar de Interesse Particular, a servidora MARIA DANTAS NÓBREGA, CPF nº 504.059.184-53, Matricula nº050002673, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 264 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.010999/16-74.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, com base no Art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, por 03 anos, no período de 25/11/2016 a 23/11/2020, a servidora JOSIANE MONAUER KIMAK, Tecnóloga em Radiologia, CPF nº: 910.423.300-00, matricula nº 040002698, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique-se.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 670 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.001809/13-05
Presidente: CLOTILDE DE ALMEIDA FILGUEIRAS, Técnica em Secretariado, matrícula nº 40003327, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;
Membro: REGINA LUCIA OLIVEIRA DO AMARAL, assistente administrativo, matrícula nº 042001211, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.
Membro: JOSÉ ELIAS FRAXE, almoxarife, matrícula nº 040000638, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.
Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 672 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO DA CRUZ MATOS, CPF: 446.484.992-04, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, matrícula nº. 042001162, para responder pelo cargo de Gerente Núcleo de Desempenho Pessoal/CDS-I, em substituição a titular PATRÍCIA DE SOUZA CRUZ BRASIL, matrícula nº 020007767, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 (30 dias), em razão de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 685 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores federais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº. 015101.011302/13-30, a fim de apurar possível abandono de cargo da servidora federal STELA MARIS MONTEIRO HENRIQUE, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n° 144.460.572-00, matrícula SIAPE nº 1036388, do Quadro Efetivo do Ex – Território de Roraima, lotada na Prefeitura Municipal de Boa Vista/PMBV, em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01 de julho de 2013 a 31 de agosto de 2013, totalizando 62 dias (sessenta e dois) de faltas, nos termos dos artigos 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90.
Presidente: JOSÉ MARIA RODRIGUES, técnico em contabilidade, matrícula SIAPE nº 0716926, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR;
Membro: HAROLDO DE ASSIS MEDEIROS, técnico em contabilidade, matrícula SIAPE nº 0706289, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD/RR.
Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/90.
Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 129 combinado com o artigo 117, IV, da Lei nº 8.112/90.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.
Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 687 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 158, § 2º, da Lei Complementar nº 053/2001, e tendo em vista solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 17001.02591/07-41, instaurada pela PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4792, de 04 de outubro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora NARDA CARVALHO MONTEIRO COSTA, ocupante do cargo de Analista Educacional, do quadro efetivo da SEED, Matricula nº 42001302, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada NEUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor I, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, Matrícula nº 050015189, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FREDERICO BASTOS LINHARES
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 693 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MEIRE LÚCIA SALES DO VALE, CPF: 797.045.302-34, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 40003564, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo de Pessoal, em substituição a titular MARCELA CRUZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 020098802, no período de 01/02/2017 a 15/02/2017 (15 dias), em razão de Licença para Tratamento de Saúde Própria.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Decisão nº 005/2017-ASSES/GAB/SEGAD
Referência: Memo nº 020/2016-EGRR/SEGAD (com 64 folhas anexas); Despacho nº 034/2016-GAB/SEGAD com ficha financeira (totalizando 7 folhas); Despacho do CGRH/SEGAD (com 5 folhas anexas) e Despacho do DCCP/CGRH/SEGAD (com 10 folhas anexas)
Interessado: Fábio Felix da Silva (Agente Sócio-Orientador, lotado no CSE/SETRABES)
Assunto: Representação administrativa contra Sra. Ninar Alves de Farias
Destino: Núcleo de Apoio – NA/GAB/SEGAD
DECISÃO
Primeiramente, entendo pelo arquivamento da representação administrativa contra a Sra. Ninar Alves de Farias, em razão da possível nomeação sem o processo de cessão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, por perda do objeto, com fulcro no parágrafo único do art. 138 da Lei Complementar nº 053/2001:
Art. 138. (...)
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Desta feita, a Sra. Ninar Alves de Farias (CPF nº 199.970.352-91) foi nomeada para o cargo de Gerente do Núcleo de Provimento Pessoal – CDS-I, por intermédio do Decreto nº 045-P, de 15 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 2683, de 15 de janeiro de 2016.
Todavia, conforme comprovação anexa, o Decreto nº 805-P de 2 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 2814, tornou sem efeito a nomeação da servidora.
Ressalta-se que, de acordo com a ficha financeira da Sra. Ninar Alves de Farias, a última remuneração recebida no ano de 2015 pela servidora como vencimento comissionado, no Governo do Estado de Roraima, foi no mês de julho.
Desta maneira, a servidora Ninar Alves de Farias só passou a receber novamente proventos oriundos do cargo comissionado em agosto de 2016, após a nomeação por intermédio do Decreto nº 806-P, de 2 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 2814.
Desta forma, não se configurando o fato como infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia deve ser arquivada por perda de objeto, por intermédio de decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro nos Arts. 137 e 138, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.
Outrossim, os fundamentos contidos no art. 109, IX e XI, e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, aduzem que a representação será encaminhada pela via hierárquica e que o servidor que tiver conhecimento de supostas irregularidades deve levar conhecimento à autoridade superior.
Posto isto, não há respaldo legal para o servidor Fábio Felix da Silva protocolar diretamente na SEGAD denúncias contra outro servidor.
É forçoso salientar que o servidor somente poderá levar diretamente ao conhecimento da autoridade superior as supostas irregularidades na Secretaria ou Entidade da Administração Indireta em que estiver lotado ou exercendo função, salvo a hipótese de informações em razão das atribuições do seu cargo.
Assim, caso o servidor tenha conhecimento de irregularidades em outro órgão no qual não está lotado ou exercendo função, deverá protocolar a representação na Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima, com base no Art. 109, incisos IX e XI, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 e Art. 2º, da Lei Estadual nº 276, de 16 de novembro de 2000.
Portanto, com base no princípio da celeridade e economia processual, e em razão de já existir a decisão nº 139/2016-ASSES/GAB/SEGAD similar a esta, eventuais denúncias contra servidores (e ex-servidores) protocoladas nesta Secretaria serão imediatamente arquivadas, por inobservância da ordem processual e do juízo competente. E, caso seja constatado que o servidor Fábio Felix da Silva persiste na protocolização errônea, poderá ser caracterizada má-fé e este poderá ser responsabilizado, já que pode as Secretarias ou Entidades da Administração Indireta apurar supostas irregularidades de fatos originados nelas.
Desta forma, ao interpelar denúncias contra outro servidor, sem ter capacidade postulatória para isso, é presumível a violação ao art. 109, incisos II, V, VII, IX, XI, §1º e art. 110, V e XX da LC nº 053/2001, como se observa:
Art. 109. São deveres fundamentais do servidor:
II - tratar com urbanidade as pessoas;
(...)
V - observar as normas legais e regulamentares;
(...)
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
(...)
IX - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento, no órgão em que servir, em razão das atribuições do seu cargo; (grifei)

(...)
XI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
(...)
§ 1º A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.
(...)
Art. 110. Ao servidor é proibido:
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
(...)
XX - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
Evidencia-se que decisão semelhante foi proferida na interpelação administrativa realizada pelo servidor Fábio Felix da Silva contra o servidor Tarciano Ferreira de Souza, por intermédio da Decisão nº 139/2016-ASSES/GAB/SEGAD, e, apesar do servidor Fábio Felix da Silva insistir que a "a instauração da Sindicância é obrigatória e que o art. 138 só pode ser usado pela comissão sindicante", deve-se elucidar que tal entendimento não tem base jurídica, pois é mera interpretação equivocada do denunciante.
Tal orientação interpretativa já foi formulada no Parecer nº 247/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR emitido nas fls. 15/18 do processo administrativo nº 227/2016.
Além disso, nota-se que antes de protocolar a referida representação administrativa nesta Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (em 06 de abril de 2016), o servidor Fábio Felix da Silva representou criminalmente contra a Sra. Ninar Alves de Farias no Juizado Especial Criminal de Boa Vista-RR (em 30 de março de 2016), e foi formalizado o Processo Criminal nº 0810444-57.2016.8.23.0010.
Todavia, o próprio Ministério Público, por intermédio do Promotor de Justiça Luís Carlos Leitão Lima, não vislumbrou indícios de cometimento de qualquer ilícito penal por parte da Sra. Ninar Alves de Farias, e, dessa maneira, por solicitação do Ministério Público, os autos foram arquivados por decisão judicial em 04 de maio de 2016 (documentos anexos impressos do sistema PROJUDI).
Por esta razão, é importante expor o que aduz o art. 119 da LC nº 053/2001:
Art. 119. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Assim, determino, de acordo com os arts. 119 e 138 da LCE nº 053/2001 e art. 37 da Constituição Federal, o arquivamento da representação administrativa contra a Sra. Ninar Alves de Farias.
Além disto, por protocolar em provável horário do seu expediente (11h53min), e em local diverso do seu trabalho (SEGAD), o servidor Fábio Felix da Silva pode ter violado os arts. 109, I, e 110, I e XXI, da LC nº 053/2001. Vejamos:
Art. 109. São deveres fundamentais do servidor:
I - ser assíduo e pontual ao serviço;
(...)
Art. 110. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
(...)
XXI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercícios do cargo ou função e com o horário de trabalho.
Por fim, sobre as utilizações de palavras afirmativas de cometimento de supostos ilícitos de origem penal que podem ofender a honra da Sra. Ninar Alves de Farias, esses são de Ação Penal de Iniciativa Privada, nos termos dos arts. 141, I e 145 do Código Penal Brasileiro, e devem ser impetrada na Justiça Criminal.
Com efeito, em face de todo o exposto, determino: a) O arquivamento da denúncia contra a Sra. Ninar Alves de Farias; b) A notificação do interessado acerca desta decisão; c) A notificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência, para o servidor Fábio Felix da Silva inserir a cópia da folha de frequência que contém o dia 06 de abril de 2016, de modo a comprovar que não estava no horário de trabalho, bem como para esclarecer, fundamentado nas fontes do Direito, sobre a sua interpretação dos arts. 137 e 138 da LCE nº 053/2001, no qual afirma que este Secretário (autoridade) não pode fazer uso do parágrafo único do art. 138 da LCE nº 053/2001; d) Orientação ao servidor Fábio Felix da Silva para este protocolar as denúncias na Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima ou na SETRABES (quando o servidor denunciado for lotado ou exercer função nessa Secretaria).
Assim, após a publicação no DOE, requeiro a remessa dos autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos – CGRH/SEGAD, e após as providências supracitadas, o encaminhamento à Assessoria – ASSES/GAB/SEGAD.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2017.
Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA
Na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 3773, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2903, de 16 de dezembro de 2016, referente aos resultados da 6ª Avaliação Periódica de Desempenho:
ONDE SE LÊ:
"

Nome	Matrícula	Nota
(...)	(...)	(...)
WALTER LIMA JUNIOR	40000167	100,05

"

LEIA-SE:
"

Nome	Matrícula	Nota
(...)	(...)	(...)
WALTER LEITE JUNIOR	40000167	100,05

"

Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2017.
FREDERICO BASTOS LINHARES
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: **Betânia Thomé Avelino**

SESAU/GAB/PORTARIA 0175/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora LARISSA CARLA LEITÃO WANDEMBERG – CNES-II– Mat.: 20112388, CPF: 763.209.522-53, referente ao exercício 2016, no período de 10/02/2017 a 24/02/2017 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Designar a servidora FRANCIENE RIBEIRO NASCIMENTO – CDS-I – Mat.: 26000951, CPF: 967.657.472-49, para responder pela Gerencia Geral de Área Hospitalar de Grande Porte, no período supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0179/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
Considerando os fundamentos fáticos e jurídicos do PARECER Nº 11/2015/PGE/PA/CONSULTORIA JURÍDICA/SESAU,
Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988, que trata da competência do Sistema Único de Saúde (SUS),
Considerando o art. 17, IV, b, da Lei Federal nº 8.080/90, que trata da competência estadual no Sistema Único de Saúde,
Considerando o art. 1º, IX, da Lei Delegada Estadual nº 12/03, que define a carreira de fiscalização e controle sanitário como carreiras típicas de estado,
Considerando o art. 91, § 3º, da Lei Complementar nº 062/03, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de Roraima,
Considerando o disposto nos artigos 1º e 6º do Decreto Estadual nº 158/91, que aprova os Regimentos Internos dos Órgãos e Unidades da Estrutura do Governo do Estado de Roraima,
Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 10.352-E/09, alínea 13, que disciplina a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde,
Considerando o Decreto nº 13.403/11, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal sanitário e agente sanitário no âmbito da Secretaria de Estadual da Saúde:

ORDEM	SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
	Alexandrita Gomes Souto Maior	612.416.952-53	Fiscal sanitário
	Geisa Camila Moreira	003.890.932-46	Agente sanitário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário e agente sanitário, tais como inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0190/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora ROSA ANILIA MOREIRA DE ALMEIDA – ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ CNETS-I – Mat.: 42002228/ 20099402, CPF: 199.543.602-04, referente ao exercício 2016, no período de 15/02/2017 a 24/02/2017 - 10 (dez) dias.
Art. 2º - Designar a servidora BRUNNA KATHERINE SANTOS SILVA – CNES-II – Mat.: 20077109, CPF: 751.864.202-63, para responder pela Coordenadoria Geral do Fundo Estadual de Saúde, no período supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0210/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora NATALIA BORGES DO NASCIMENTO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO/CDS-I – Mat.: 42001423/ 20110779, CPF: 762.092.452-34, referente ao exercício 2017, no período de 13/02/2017 a 14/03/2017.
Art. 2º - Designar a servidora DANIELLE GARCIA PAZ – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ CDI-III – Mat.: 42001888/ 20114586, CPF: 861.730.812-53, para responder pela Gerência de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte/Núcleo de Oncologia, no período de supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0211/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora MARIA DO SOCORRO MOTA BRILHANTE – CDS-I – Mat.: 20097004, CPF: 074.615.262-00, referente ao exercício 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.
Art. 2º - Designar a servidora VIVIANE RENATA ALVES COSTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Mat.: 40004438, CPF: 774.821.072-15, para responder pela Gerência de Núcleo de Gestão de Pessoas, no período de supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0212/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora relacionada abaixo como fiscal operacional do Contrato n.º 293/12 no Processo 020601.001470/12-55, cujo objeto é contratação da empresa especializada em prestação de serviços contínuos – limpeza, higienização e desinfecção hospitalar na Unidade de Saúde Policlínica Cosme e Silva.
(Fiscal) – JOELMA DE MELO PEREIRA – CPF: 383.090.252-20
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0213/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora CRISTIANE VASSOLER DALAZOANA– CDS-I – Mat.: 20114509, CPF: 779.940.432-91, referente ao exercício 2017, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017.
Art. 2º - Designar o servidor JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Mat.: 40001395, CPF: 511.358.762-15, para responder pela Gerência

de Unidade de Saude de Grande Porte, no período supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0215/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a ERRATA da PORTARIA Nº3198/2016 de 11/01/2017, publicada no DOE Nº 2924 de 16/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0219/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar ao servidor LUCIVALDO FREIRE DA SILVA, Médico Especialista em Psiquiatria, CPF: 509.534.512-91, para responder como Direção Técnica do Hospital Geral de Roraima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2017.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0246/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora TÂNIA LEONORA OLIVEIRA DA COSTA – ASSISTENTE SOCIAL – Mat.: 43001074, CPF: 214.854.532-91, referente ao exercício 2015, no período de 12/12/2016 a 21/12/2016 – 10 (dez) dias.
Art. 2º - Designar a servidora MAGALY DA COSTA VASCONCELOS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Mat.: 708639, CPF: 225.878.452-20, para responder pela Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, no período supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2016.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 2924 de 16/01/2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 0074/2017.
Onde se lê:
"... referente ao exercício 2017 ..."
Leia-se:
"... referente ao exercício 2016..."
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2017
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 2889 de 24/11/2016, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 3028/2016.
Onde se lê:
"... Diretor Clínico na Unidade Mista Ruth Quitéria – Normandia ... ... Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se:
"... Diretor Clínico na Unidade Mista Ruth Quitéria – Normandia, a partir de 01/02/2017 ... ... Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017."
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 2909 de 26/12/2016, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 3198/2016.
Onde se lê:
"...020601.003595/16-15..."
Leia-se:
"...020601.003585/16-61..."
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: **Emanuel Alves de Moura**

PORTARIA Nº. 0165/17/SEED/GAB/RR
Boa Vista - RR, 31 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo conferidas pelo Decreto nº. 887 – P, de 17 de agosto de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Professor MARCELINO LAURENTINO, CPF nº. 150.004.002-91, que está em pleno exercício da função de docência, como servidor responsável pela gestão escolar da Escola Estadual Indígena Nova do Juazeiro, localizada na Comunidade do Juazeiro na Região Baixo Cotingo, no Município de Normandia, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima – SEED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 0166/17/SEED/GAB/RR
Boa Vista - RR, 1º de fevereiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar os resultados de Avaliações Especiais de Desempenho e Resultado Final de 02 (duas) professoras do Quadro Efetivo do Estado de Roraima, conforme disposto abaixo, homologados em 1º/02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	NOMES	CPF	CARGO	MAT	ADM	3º AVAL	RES. FINAL
01	Ocicleia Andrade Cruz	733.935.412-34	Prof. II Pleno A	43005066	29.01.08	* * *	9.6
02	Sueli Ferreira de Morais Maciel	614.974.019-68	Prof. II Pleno A	43006248	17.06.10	9.0	9.6

EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 0167/17/SEED/GAB/RR
Boa Vista - RR, 1º de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo conferidas pelo Decreto nº. 887 – P, de 17 de agosto de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora MARCILENE ALMEIDA QUEIROZ, Matricula nº 50028831, CPF nº 756.070.852-87, que foi designada por meio da PORTARIA Nº 02662/16/SEED/GAB/RR de 26/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2875 de 1º/11/2016, como Professora responsável pela Escola Estadual Leopoldo Campelo, localizada na Vila Jundiá, Município de Rorainopolis.
Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ BARROS MACUXI, matricula nº: 050028932, CPF nº: 447.292.352-15, Quadro Efetivo, como Professora Responsável pela Escola Estadual Leopoldo Campelo, localizada na Vila Jundiá - Município de Rorainópolis.
Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a contar de 02/02/2017.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO Nº 017101.005709/13-74
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR FALTA
INTERESSADO: ANTÔNIO NATANAEL ASSUNÇÃO GASPAR
DECISÃO FINAL
Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por faltas em nome de ANTÔNIO NATANAEL ASSUNÇÃO GASPAR, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, matricula nº 040001697, CPF nº 767.524.102-91.
Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância administrava, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.47/49.
A Lei Complementar n º 053, de 31 de dezembro de 2001, que "dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências", em seu art. 139 estabelece o que se segue, "in verbis":
"Art.139. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III - instauração de processo disciplinar.
A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:
"Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos".
Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica nº 016/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decido pelo Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 19 de janeiro de 2017.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO Nº 017101.007455/12-29
ASSUNTO: SINDICANCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
DECISÃO FINAL
Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos nas Escolas Estaduais Koko Waraura, Comunidade Lage, Município do Uirmamutã e José Neto, Comunidade copaíba, Município de Normandia
Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.43/46.
A Lei Complementar n º 053, de 31 de dezembro de 2001, que "dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências", em seu art. 139 estabelece o que se segue, "in verbis":
"Art.139. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III - instauração de processo disciplinar.
A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:
"Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos".
Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica nº 007/2016/ASSLEG/GAB/SEED, acostada aos autos, decido pelo Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO Nº 017101.009190/14-19
ASSUNTO: SINDICANCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO.
DECISÃO FINAL
Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo de Sindicância, para apurar as declarações do Prof. Homar Faria Alves ao Ministério Público de Roraima, dos Fatos ocorridos na Escola Estadual Professora Maria das Dores Brasil.
Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.109/113.
A Lei Complementar n º 053, de 31 de dezembro de 2001, que "dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências", em seu art. 139 estabelece o que se segue, "in verbis":
"Art.139. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III - instauração de processo disciplinar.
A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:
"Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos".
Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica nº 008/2016/ASSLEG/GAB/SEED, acostada aos autos, decido pelo

Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO Nº 017001.005738/09-82
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTERESSADO: CHARLISSON CORREA CAVALCANTE
DECISÃO FINAL
Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por faltas em nome de CHARLISSON CORREA CAVALCANTE, Professor I, matricula nº 050028924, CPF nº 590.749.812-91.
Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância administrava, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no Relatório às fls.59/61.
A Lei Complementar n º 053, de 31 de dezembro de 2001, que "dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências", em seu art. 139 estabelece o que se segue, "in verbis":
"Art.139. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III - instauração de processo disciplinar.
A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:
"Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos".
Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica nº 010/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decido pelo Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

PORTARIA Nº. 59/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias da Servidora Efetiva DIRCILENE DE SOUZA MAIA, matrícula nº 40001906, referente ao exercício de 2016, no período de 26.01.2017 a 24.02.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 60/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor efetivo EDSON MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº. 042002052, referente ao exercício de 2017, programada para 02.01.2017 a 31.01.2017, deixando para gozar 17 (dezessete) dias no período de 01.02.2017 a 17.02.2017, restando 13 (treze) dias para ser gozado em período oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 61/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper a partir de 13.01.2017, o gozo de férias do servidor efetivo DENYM ANDRADE QUEIROZ, matricula nº. 040003814, referente ao exercício de 2017, restando 17 (dezessete) dias de férias a serem gozados posteriormente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 62/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva, CLEURIA NASCIMENTO, matrícula nº. 42001150, CPF nº 564.070.172-20, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo/CDS-I, no período de 23.01.2017 a 11.02.2017, em razão da titular CÉLIA REGINA FARIA MARTINS CARNEIRO, matrículas nºs 040003913/020112825, se encontrar de férias no citado período, referente ao exercício de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 63/2017– GAB/SETRABES.
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
Considerando o Memorando nº. 013/2017-DPETR/SINE-RR/SETRABES, de 18 de Janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 001/2017, constante no Processo nº. 23101.04421/16-62, celebrado entre a SETRABES e Empresa CALUX Comercial EI-EPP, que tem como objeto Aquisição de Material de consumo, destinado ao atendimento do Programa de Artesanato de Roraima - PAR.
Titular: ADOLPHO BRASIL TEXEIRA, matrícula nº. 20112878, CPF nº. 649.783.202-59.
Suplente: DIEGO MOTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 020113153, CPF nº. 865.325.962-72.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 64/2017– GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
Considerando o Memorando nº. 004/2017-UGAM/SETRABES, de 24 de Janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 9912405861, constante no Processo nº. 006411/16-80, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto a Prestação de Serviços e Venda de Produtos.
Titular: LIDIANE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº. 26000770, CPF nº. 742.777.232-68.
Suplente: WALDNE FRANK CARVALHO, matrícula nº. 040003044/020096183, CPF nº. 323.369.932-87.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de Novembro de 2016.
Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

ERRATA
Na Portaria nº. 56/2017 GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 2929, de 18 de Janeiro de 2017, referente a acompanhamento de contrato nº 002/2017, constante no processo nº 23101.04421/16-62.
ONDE SE LÊ:
(...) DIEGO MOTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 865.325.962-72 (...)
LEIA-SE:
(...) DIEGO MOTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 020113153 (...)
Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2017
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 74/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias a Servidora Estadual ELCIMAR ALMEIDA DA SILVA, Matrículas nºs 040002834/020015489, no período de 30.01.2017 a 13.02.2017, referente ao exercício de 2016 e 15 (quinze) dias no período de 14.02.2017 a 27.02.2017, referente ao exercício de 2017, restando 15 (quinze) dias do exercício de 2017 para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 75/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo WILSON JOHN DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº. 040003838, CPF n° 612.592.252-91, para responder pelo cargo de Gerente da Área de Materiais e Patrimônio/UGAM – CDI II, no período de 30.01.2017 a 13.02.2017, referente ao exercício de 2016 no período de 14.02.2017 a 27.02.2017, referente ao exercício de 2017, totalizando 30 (trinta) dias, em razão da titular ELCIMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº. 040002834/020015489, se encontrar de férias no citado período, referente aos exercícios de 2016 e 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 076/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Comissionada PATRICIA LIMA COSTA, Matrícula nº. 020112764, referente ao exercício de 2017, programada para 02.01.2017 a 31.01.2017, deixando para gozá-las em período oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2017.
Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 77/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias a servidora efetiva/comissionada ANA REGINA SANTANA BALDI, matrícula nº.s 040000011/22222221, no período de 24.04.2017 a 03.05.2017, referente ao exercício de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 27 de Julho de 2016.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 78/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de

01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias ao Servidor Comissionado JAMIL SALES DE SOUZA CRUZ, Matrícula nº 02600075, no período de 01.02.2017 a 15.02.2017, referente ao exercício de 2016 e 15 (quinze) dias no período de 16.02.2017 a 02.03.2017, referente ao exercício de 2017, restando 15 (quinze) dias do exercício de 2017 para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 79/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper a partir de 23.01.2017, o gozo de férias da servidora comissionada LIDIANE LIMA OLIVEIRA, matricula nº. 26000770, referente ao exercício de 2017, restando 09 (nove) dias de férias a serem gozados posteriormente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 80/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias da Servidora Comissionada LUZIA TEREZA LOBATO DE ANDRADE, matrícula nº 20111902, referente ao exercício de 2017, no período de 23.01.2017 a 21.02.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 81/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA POR CONTRAIR MATRIMÔNIO, por 08 dias, no período de 20.01.2017 a 27.01.2017, com base no art. nº 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 053/01, a servidora efetiva MARCÉLIA ISABELA SOUZA ALBUQUERQUE FREITAS, matricula nº 044002632, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no DPSE/ABRIGO INFANTIL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA Nº. 82/2017 – GAB/SETRABES.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PATERNIDADE, por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da constituição Federal, art. 10,§ 1º do ADCT e art. 95, inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar nº 053/200 e emenda constitucional nº 046/2016 nos termos do art. 39 da constituição Estadual, ao Servidor Comissionado ALMÉRIO CORRÊA PEREIRA, CPF: 916.440.892-20, ocupante do cargo de Encarregado de Gabinete – FAI II, Matricula nº 20113228, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho Bem-Estar Social/SETRABES, no período de 16.01.2017 a 04.02.2017, em razão do nascimento de sua filha ELISA GIOVANNA ALENCAR PEREIRA MOTA, ocorrido no dia 16.01.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Vista-RR, 31 Janeiro de 2017.
EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Ronaldo Marcilio Santos**

PORTARIA Nº132/2017 – GABINETE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1200-P de 08 de novembro de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º. Interromper a partir de 31/01/2017, o gozo das férias do servidor
ODAYR LIMA SANTOS, Técnico de Tributos Estaduais, matricula nº 050001614, referente ao exercício 2016/2017, do período de 31/01/2017 a 08/02/2017 em virtude da necessidade de seus serviços, lotada nesta Secretaria.
Art. 2º. O restante do período interrompido do gozo das férias será usufruído em 27/02/2017 a 07/03/2017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2017
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 133/2017 – GABINETE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1200-P de 08 de novembro de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Motorista, Matrícula nº 716.508, para responder pelo cargo de Assistente de Gabinete-CDI-II, em virtude das férias do titular MATIAS BATISTA DAS NEVES, Matrícula nº 02000.2319, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 134/2017 – GABINETE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1200-P de 08 de novembro de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, art. 95, inciso VII, alínea "a", da Lei Complementar nº 053/2001, e art. 4º, Paragrafo Único do ADCT da Constituição Estadual, com redação dada pela EC 046/2016, ao servidor GENIVAL DA SILVA MOTA, CPF: 444.368.403-44, Técnico de Tributos Estaduais, matrícula nº 050001686, lotado nesta Secretaria, no período de 19/01/2017 a 07/02/2017, em razão do nascimento de sua filha ELOÁ AZEVEDO MOTA, ocorrido em 19/01/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Janeiro de 2017.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de Fevereiro de 2017.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretário: **Paulo César Silva Costa**

PORTARIA Nº 008/SESP/RR/2017 - BOA VISTA-RR, 01 fevereiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 323-P, de 23 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2727, de 23 de março de 2016, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALESSANDRA NERES DE CARVALHO, Matrícula SEGAD nº 020093778, para responder pelo Cargo CDS – I de Chefe de Divisão desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, no período de 13/02 a 14/02/2017, em virtude de férias da titular LUCILEIA LIMA DE VASCONCELOS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
PAULO CÉSAR SILVA COSTA
Secretária de Estado da Segurança Pública
SESP/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: **Uziel de Castro Júnior**

PORTARIA Nº 006/2017/CORREGEDORIA/SEJUC
O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001, e o inciso V do artigo 64 do Decreto nº 16.782-E de 17 de março de 2014, bem como no Decreto nº 1004-P, publicado no DOE nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do MEMO nº 016/2017/CORREGEDORIA/SEJUC de 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista–RR, 02 de fevereiro de 2017.
ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 007/2017/CORREGEDORIA/SEJUC
O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001, e o inciso V do artigo 64 do Decreto nº 16.782-E de 17 de março de 2014, bem como no Decreto nº 1004-P, publicado no DOE nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do MEMO nº 018/2017/CORREGEDORIA/SEJUC de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista–RR, 02 de fevereiro de 2017.
ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 005/2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R$
JARDESON DA SILVA SOUZA	851.549.462-00	Escoltar reeducando para audiência rede-signada.	MUCAJAÍ/RR	10.01.17	60,00
FRANCIMAR GONÇALVES MACÊDO	513.715.612-49	Escoltar reeducando para audiência rede-signada.	MUCAJAÍ/RR	10.01.17	60,00
HUGO ROGÉRIO VILANOVA DE SOUSA	850.692.802-87	Escoltar reeducando para audiência rede-signada.	MUCAJAÍ/RR	10.01.17	60,00
MICHELLE MIRANDA DE ASSUNÇÃO	517.733.332-97	Escoltar reeducando para audiência rede-signada.	MUCAJAÍ/RR	10.01.17	60,00
WDEILTON FRANCO DE AGUIAR	767.728.453-15	Escoltar reeducando para audiência rede-signada.	MUCAJAÍ/RR	10.01.17	60,00
JARDESON DA SILVA SOUZA	851.549.462-00	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	11.01.17	60,00
FRANCIMAR GONÇALVES MACÊDO	513.715.612-49	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	11.01.17	60,00
HUGO ROGÉRIO VILANOVA DE SOUSA	850.692.802-87	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	11.01.17	60,00
MICHELLE MIRANDA DE ASSUNÇÃO	517.733.332-97	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	11.01.17	60,00
WDEILTON FRANCO DE AGUIAR	767.728.453-15	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	11.01.17	60,00
TOTAL	600,00				

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 006/2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R$

JARDESON DA SILVA SOUZA	851.549.462-00	Transferência de reducando da CPSLA para CPBV	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	14.01.17	60,00
FRANCIMAR GONÇALVES MACÊDO	513.715.612-49	Transferência de reducando da CPSLA para CPBV	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	14.01.17	60,00
ARTUR MONTEIRO DE ARAÚJO	011.441.072-02	Dar apoio na CPSLA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	12.01.17 a 18.01.17	780,00
DENILSON PEREIRA DE SOUZA	000.566.522-16	Dar apoio na CPSLA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	12.01.17 a 18.01.17	780,00
NATAN SOUSA FONSECA	043.306.063-80	Dar apoio na CPSLA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	12.01.17 a 18.01.17	780,00
JARDESON DA SILVA SOUZA	851.549.462-00	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	17.01.17	60,00
FRANCIMAR GONÇALVES MACÊDO	513.715.612-49	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	17.01.17	60,00
WDEILTON FRANCO DE AGUIAR	767.728.453-15	Escoltar reeducando para audiência.	MUCAJAÍ/RR	17.01.17	60,00
LEANDRO DE MELO	924.322.712-20	Dar apoio na CPSLA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	18.01.17 a 25.01.17	900,00
RENÊ PUGSLEY DA SOUZA	018.641.432-31	Dar apoio na CPSLA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	18.01.17 a 25.01.17	900,00
WILLIAN THIAGO DE SOUSA SILVA	006.634.702-50	Dar apoio na CPSLA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR	18.01.17 a 25.01.17	900,00
TOTAL	5.340,00				

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

Secretário: **Anselmo Menezes Gonçalves**

PORTARIA/GAB/SEAMPU Nº 004/2017, de 02 de fevereiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor ANDRÉ HENRIQUE DA CUNHA PESSOA, matrícula Nº 040000010, Contador, lotado na Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU, no período de 01.02 a 02.03.2017, referente ao exercício de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ANSELMO MENEZES GONÇALVES
Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana
SEAMPU

PORTARIA/GAB/SEAMPU Nº 005/2017, de 02 de fevereiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor efetivo JOÃO DA COSTA MARCELINO, matrícula Nº 042001491, Agente de Comunicação Social, lotado na Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU, no período de 01.02 a 02.03.2017, referente ao exercício de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ANSELMO MENEZES GONÇALVES
Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana
SEAMPU

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

OFÍCIO/GABINETE/SEINF Nº 165/2017 Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2017.
A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos, Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ, Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer – INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 – GABINETE/SEFAZ, *in verbis*: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público".
Destarte, solicitamos o pagamento da Fatura abaixo:

FATURAS Nº	CREDOR	OBJETO	LIQ. Nº	VALOR R$
57444 (Mês Dez/16)	IMPRENSA NACIONAL	Despesas com pagamento de publicações e avisos, notas, extratos, editais, concorrências públicas, contratos e aditivos de contratos, para atender a SEINF.	17.00095-8	2.945,89
Total				R$ 2.945,89

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento das referidas Faturas, por se tratar de serviços com publicações de matérias referente às despesas com recursos de convênios de responsabilidade da SEINF-RR. A imprensa nacional está ligada diretamente a Presidência da República, deixar de pagar despesas junto a Administração Pública Federal levará o Estado à inadimplência implicando em maiores prejuízos.
Atenciosamente,
GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

SEINF/DEPLAF/PORTARIA N.º 106/2017
Suspender o gozo de férias dos servidores a seguir relacionados, referente ao Exercício de 2016/2017 por extrema necessidade de serviços as quais serão gozadas posteriormente. Boa Vista-RR, 1º de Fevereiro de 2017.
MARIA CRISTINA GENTIL DE MATOS– matricula 020000711, período de 06.02.17 a 07.03.17;
RAIONE SILVA DA MOTA – matriculas 040004267/020078931, período de 01.02.17 à 02.03.17,
ROBERTO BRITO FARIAS – matriculas 040000147/020113149, período de 06.02.17 a 07.03.17;
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Eng. GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

CSL/SEINF/COMUNICADO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
Processos nº 020601.008159/2016-50, Modalidade Licitatória: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o resultado do certame licitatório referente à Tomada de Preços supracitado, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE 163,00M DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA COM NIVEL DE TENSÃO 13,8KV; CABO DE ALUMINIO PROTEGIDO 50mm²; ESTRUTURA EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 11M (TIPO C), PARA O HEMOCENTRO DE BOA VISTA-RR". A Comissão decidiu CLASSIFICAR e DECLARA vencedora a Proposta da empresa: LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total global de R$ 299.600,61 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos). A Comissão, no exercício das suas atribuições informa que a partir desta data fica aberto o prazo legal para interposição de recursos e, findado este prazo, estará automaticamente aberto o prazo para as contrarrazões pelos interessados. Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.
ADENAUER PARACAT SANTOS
Presidente da CSL/SEINF

CSL/SEINF/COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016, PROCESSO Nº 021601.010011/2016-01 – SEINF, Modalidade Licitatória: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, informa aos interessados que, de acordo com a DECISÃO/COMISSÃO Nº 003/2017, as razões do Recurso Administrativo interposto pela licitante INCORP – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA foi julgado IMPROCEDENTE. A decisão da Comissão foi devidamente RATIFICADA pela autoridade superior desta SEINF. Dessa forma, permanece INABILITADA a licitante INCORP – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e HABILITADA a licitante R. E. CASTRO ÁVILA & CIA LTDA-EPP, para as demais fases do certame, por cumprimento de todas as exigências editalícias. Na oportunidade a Comissão, comunica aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços (envelope nº 02) da licitação em epígrafe, será realizada no dia 07 de fevereiro de 2017 às 09h30min, na sala de reuniões da CSL/SEINF, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista-RR. Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.
ADENAUER PARACAT SANTOS
Presidente da CSL/SEINF

ASSEJUR/SEINFEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO- nº 047/2015
PROCESSO Nº 021101.007750/2015-68, firmado em 28 de dezembro de 2016 - a Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.289.297/0001-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, § 1º, inciso VI e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual, bem como nas disposições do PARECER nº 219/2016/CJ/PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.007750/2015-68. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui o Termo Aditivo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 047/2015. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO O prazo para execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato fica acrescido de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20 de janeiro de 2017 e término em 19 de maio de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica acrescida de 233 (duzentos e trinta e três) dias, com início em 29 de dezembro de 2016 e término em 17 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Valério Pinho Cavalcante, pela empresa contratada.

ASSEJUR/SEINF/TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO nº 081/2016 PROCESSO 021101.001519/2016-97 firmado em 18 de janeiro de 2017 - a Firma, Empresa A. B. DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ: 09.326.183/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto retificar a Cláusula Décima Primeira – Da Garantia, fundamentado no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO 2.1 considerando a AUTORIZAÇÃO fundamentada da folha 654, PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 081/2016, (folha 647), conterá a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA presteu a garantia contratua lsob a modalidade segura garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme Apólice Seguro Garantia de nº 0775.12.977-6 emitida pela Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, em 17 de janeiro de 2017 volor de R$ 32.011,20 (trinta e dois mil, onze reais e vinte centavos) com vencimento em 06 de outubro de 2017. CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento ao contrato nº 081/2016. SIGNATÁRIOS: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Anderfeson Barbosa Da costa, pela empresa contratada.

Secretaria de Estado do Índio

Secretário: **Dilson Domente Ingaricó**

NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Nº 2888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2016.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 008452/15-50
LEIA-SE:
PROCESSO Nº 008452/15-80
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ÍNDIO EM BOA VISTA - RR, 31 DE JANEIRO DE 2017.
DILSON DOMENTE INGARICÓ
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ÍNDIO

NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Nº 2906, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 019/2016, 020/2016 E 021/2016.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 008452/15-50
LEIA-SE:
PROCESSO Nº 008452/15-80
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ÍNDIO EM BOA VISTA - RR, 31 DE JANEIRO DE 2017.
DILSON DOMENTE INGARICÓ
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ÍNDIO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Alceu Walter Júnior**

PORTARIA/GAB/CPL Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Governo do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Suspender, no interesse da Administração, as férias da servidora comissionada RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SALES, Gerente de Núcleo II - CDS, matrícula nº 020112628, referentes ao Exercício de 2016, que serão gozadas de 01/02 a 02/03/2017. Ficam 28 (vinte e oito) dias restantes, a serem remarcados posteriormente.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se.
ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL/RR

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016 – CPL/RR
REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro da CPL/RR torna público aos interessados que o Pregão supracitado, oriundo do Processo n° 13107.02508/16-55, da PGE, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, tendo como participantes o órgão originário e os demais: CPL/RR, CBMRR, SEFAZ, SEAPA, SEGAD e SEINF, foi declarado FRACASSADO, em razão da desistência da única empresa habilitada no certame, pelos motivos constantes dos autos. Este COMUNICADO torna SEM EFEITO o RESULTADO DA LICITAÇÃO (fls. 1984/1986) referente a este pregão, veiculado na edição nº 2874, do Diário Oficial do Estado – DOE, do dia 31/10/2016, e na edição do jornal Folha de Boa Vista, do dia 01/11/2016.
Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG n°. 936001 ou Acesso Livre - Consultas – Resultado de Licitações - Código da UASG n°. 936001.
Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2017.
Paulo Sergio da Silva Maia
Pregoeiro da CPL/RR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2016
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Pregoeira da CPL/RR torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 19101.05842/16-70 – SESP, cujo objeto é aquisição de material permanente e consumo destinado a atender o Convênio SENASP/MJ Nº 814402/2014, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresa Vencedora / Classificada	Valor. Total (R$)
01	ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	45.850,78
Valor global do certame: R$ 45.850,78 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).		

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.
Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2017.
Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira da CPL/RR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016
A Pregoeira da CPL/RR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 19105.05154/16-70, da Polícia Civil, cujo objeto é eventual aquisição de material de higiene, limpeza e conservação, tendo como participante o órgão originário e os demais: CASA MILITAR, CBMRR, CGE/RR, SEINF, SEGAD, SEPLAN, SEJUC, SEI, SEAPA, CPL/RR, PM/RR, SEFAZ, SETRABES, SESP, APICS e SECULT, conforme fornecedores e valores, em Real (R$), discriminados a seguir: ARP nº1– empresa G M P RODRIGUES – ME: itens 01=0,99, 02=9,30, 03=4,10, 04=7,75, 05=8,99, 06=1,08, 07=4,30, 08=4,35, 09=2,10, 10=1,02; ARP nº2– empresa ARAÚJO E SERRÃO LTDA – ME: item 11=1,90, 12=6,40, 13=5,50, 14=11,69, 15=7,08, 16=5,14, 17=2,85, 18=1,42, 19=1,43, 20=1,39, 21=0,61, 22=2,29, 23=9,50, 24=3,83, 25=21,58, 26=5,71, 27=6,94, 28=5,79, 29=4,54, 30=16,71, 31=9,01, 32=6,46, 33=2,90, 34=4,83, 35=1,95, 36=7,06, 37=20,32, 38=11,69, 39=8,28, 40=8,39, 41=43,00, 42=15,00, 43=4,50; ARP nº3– empresa ALFAIA E ALFAIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP: item 44=3,04, 45=4,38, 46=3,35, 47=2,00, 48=2,98, 49=3,29, 50=7,66, 51=13,98 e 52=2,44; perfazendo o valor global do Registro de Preços de R$ 2.405.264,49, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº 936001 ou Acesso Livre - Consultas – Resultado de Licitações - Código da UASG nº 936001.
Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2017.
Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira da CPL/RR

Polícia Civil

Delegada Geral: **Edinéia Santos Chagas**

PORTARIA Nº 063/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O memorando n.º 033/2017/GAB/DPE/PCRR, de 31 de janeiro de 2017 e as férias do servidor MAURÍCIO NENTWING SILVA.
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1.º. DESIGNAR o servidor EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 042000919, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente-DPMA para responder, cumulativamente com as funções que exerce pela titularidade da Delegacia de Defesa do Consumidor-DDCON no período de 05 a 24 de fevereiro de 2017, em substituição ao servidor MAURÍCIO NENTWING SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000974 em razão de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 31 de janeiro de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 064/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Memorando n.º 043/2017/N. Pessoal/DA/DG/PCRR e o período de férias do servidor CLAUDIJANIO CARVALHO SILVA.
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1.º. DESIGNAR a servidora MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 042000840, lotada e em exercício de suas funções no Núcleo de Orçamento e Finanças/DA, para responder cumulativamente com as funções que exerce como Assessora Técnica (CDI-I), no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, em substituição ao servidor CLAUDIJANIO CARVALHO SILVA, Assessor Técnico, matrícula n.º 026000747, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Orçamento e Finanças/DA, em razão de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2017
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil.

PORTARIA Nº 065/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Memorando n.º 055/2017/DPJC/GAB/S. ADM/PCRR e o período de férias da servidora MEIRE MOURA DA SILVA.
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1.º. DESIGNAR o servidor SAMUEL ALVES DOS REIS, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 042000374, lotado e em exercício de suas funções no 3.º Distrito Policial, para responder cumulativamente com as funções que exerce como Chefe de Cartório de Delegacia (FGPC-IV), no período de 02 a 21 de março de 2017, em substituição a servidora MEIRE MOURA DA SILVA, Chefe de Cartório de Delegacia, matrícula n.º 026000511, lotada e em exercício de suas funções no 3.º Distrito Policial, em razão de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 066/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
Os decretos n.º 012-P de 04/01/2017 publicado no diário oficial n.º 2916 e decreto n.º 109-P de 23/01/2017, publicado no diário oficial n.º 2928.
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1.º. LOTAR o servidor MATHEUS DE MELO RODRIGUES, Secretário de Delegado Geral Adjunto, CPF n.º 013.893.392-89, no Departamento de Administração-DA.
Art. 2.º. LOTAR o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA BRAZ, Secretário de Delegado Geral, CPF n.º 700.387.912-34, no Departamento de Administração-DA.
Art. 3.º. LOTAR o servidor RICHARD FREITAS NÓBREGAS, Secretário de Diretor, CPF n.º 003.561.042-57, no Departamento de Administração-DA.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 067/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER o servidor ELYSANDRO BRAGA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000296, da Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER para a Delegacia de Acidentes de Trânsito-DAT.
Art. 2º. REMOVER o servidor CARLOS ALEXANDRE SANTANA SANTOS, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000283, da Central de Flagrantes-CF para a Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 01 de fevereiro de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

RESOLUÇÃO CONSUPOL Nº 01/2017
O Conselho Superior da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A necessidade de reorganizar as atividades inerentes à Polícia Judiciária, observando sempre os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e da administração;
CONSIDERANDO:
A necessidade de dar publicidade aos atos administrativos da Polícia Civil, principalmente os destinados ao público interno (policiais);
CONSIDERANDO:
A necessidade de comunicação oficial por meio eletrônico, com o atendimento dos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima; e
CONSIDERANDO:
A necessidade de redução dos custos operacionais e administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a o BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR, como meio oficial de publicação dos atos administrativos e legais, a partir do dia treze de fevereiro de 2017;
Art. 2º - Serão publicados exclusivamente no BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR, dispensando a publicação em Diário Oficial ou por meio de Memorando Circular, dentre outros:
I – Escalas de serviço;
II – Escalas de plantão;
III – Escalas de sobreaviso;
IV – Ordens de Missão;
V – Férias, Folgas, Permutas e Remoções;
VI – Cursos e Treinamentos;
VII – Instruções de Serviço;
VIII – Informações de natureza técnica e operacional que devam ser divulgadas a todos os policiais civis;
IX – Processo de seleção interna;
X – Divulgação de ações de interesse policial e/ou governamental;
XI – Atos da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
XII – Planilhas de produtividade das Unidades Policiais;
XIII – Artigos jurídicos, técnicos e científicos produzidos por policiais civis na área de segurança pública;
XIV – Planejamento Estratégico e Operacional;
XV – Outras publicações, a critério do chefe da Unidade Policial.
§ 1º. Não se aplica o disposto neste artigo aos atos que Lei ou regulamento exigem que sejam

publicados exclusivamente por meio de imprensa oficial.
§2º. A publicação de artigos jurídicos, técnicos e científicos produzidos por policiais civis na área de segurança pública se dará após manifestação do Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária.
Art. 3º - O BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR. substituirá a versão impressa das publicações oficiais da Polícia Civil do Estado de Roraima e será publicado na rede mundial de computadores no sítio da Polícia Civil do Estado de Roraima por meio do endereço eletrônico www.pc.rr.gov.br , mediante controle de acesso por meio de usuário e senha.
Art. 4º - As Unidades da Polícia Civil deverão enviar suas matérias para publicação no BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR, para o e-mail da Delegacia Geral de Polícia Civil ou por meio do RR Digital, até às 12h do dia útil anterior ao da publicação.
§ 1º – Caberá ao Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil providenciar a editoração do BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR, devendo remeter o mesmo ao Núcleo de Tecnologia da Informação até às 11h do dia de circulação, para fins de publicação.
§ 2º – Caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação providenciar a publicação do BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR no site da Polícia Civil até as 12h do dia de circulação.
Art. 5º. Compete ao Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação expedir Instruções Normativas concernentes ao controle, regulamentação, operacionalização e funcionamento do BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR.
Art. 6º. Considera-se o policial cientificado da matéria publicada no primeiro dia útil posterior à circulação da mesma no BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR, nas unidades onde houver acesso ao site da Polícia Civil do Estado de Roraima.
§ 1º. Todos os policiais civis deverão obrigatoriamente acessar o BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR ao entrar de serviço.
§2º. Nenhum servidor poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – BEI/PCRR.
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Superior da Polícia Civil, aos trinta e um dias do mês de fevereiro de 2017.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se
Dra. Edinéia Santos Chagas - Delegada-Geral de Polícia Civil
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes - Delegado-Geral Adjunto
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo - Diretor do DA
Dr. Rene de Almeida - Diretor do DPJI
Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas - Diretora do DENARC
Dra. Eliane Gonçalves - Diretora do DOPES
Dr. Herbert de Amorim Cardoso -Corregedor-Geral de Polícia

RESOLUÇÃO Nº 02/2017-CONSUPOL

Define o procedimento a ser observado nas correições ordinárias nas unidades policiais civis da capital e interior do Estado.
O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no artigo 16, incisos I, II e V da Lei Complementar estadual nº 155/2001, e
CONSIDERANDO os vícios aparentes, por extrapolação de competência regulamentar e de matéria contidas na Instrução Normativa nº 01/2006, que usa designação a princípio reservada ao CONSUPOL e regulamenta matéria distinta do objeto proposto, tratada no texto como "Verificação Preliminar de Informações", que também é reservada ao CONSUPOL;
CONSIDERANDO que o Corregedor Geral não pode editar Instrução Normativa, mas sim Instrução de Serviço;
CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos nas Unidades Policiais Civis é de atribuição exclusiva do CONSUPOL;
CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral de Polícia Civil a fiscalização, inspeção e correições ordinárias ou não das unidades policiais civis e seus respectivos trabalhos;
CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral de Polícia Civil a expedição de ordens e instruções de serviço às autoridades policiais civis e representações da Polícia Civil;
RESOLVE:
Editar a presente Resolução para continuidade das correições ordinárias calendário 2016/2017 e revogar na integra a Instrução Normativa nº 001/2006/GAB/CORREGEPOL e as demais instruções normativas ou ordens e instruções de serviço que tratem de matéria correlata.
Artigo 1º. Às correições ordinárias a serem realizadas nas unidades policiais civis da capital e interior do Estado seguirão calendário proposto por esta Corregedoria Geral de Polícia Civil e publicados através de expediente especifico.
Artigo 2º. Conforme estabelecido no calendário correcional, as unidades policiais e administrativas deverão encaminhar com antecedência mínima de 10 (dez) dia úteis todas as informações constantes nos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução para a Comissão Correcional designada para aquela unidade.
Artigo 3º. Estando reunidas todas as informações requeridas e recebidas em tempo pela Comissão correcional, esta se dirigirá até a unidade policial a ser correcionada e realizará a correição através de método de amostragem aleatória, procedimento este que não eximirá servidores das unidades fiscalizadas de eventuais irregularidades verificadas posteriormente e relacionados a fatos pretéritos à realização da correição ainda que dela tenha gerado relatório que indicou regularidade.
Artigo 4º. A Unidade Policial a ser correcionada deverá elaborar e encaminhar para a Comissão responsável a relação atualizada dos procedimentos policiais em trâmite na unidade policial (Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciado de Ocorrência, Boletins de Ocorrência, Procedimentos Apuratórios de Ato Infracional, Boletim de Ocorrência Circunstanciados, Boletins de Ocorrência, entre outros procedimentos de ordem administrativo policial) ainda em trâmite na unidade, informando inclusive os que se encontram fora da unidade com pedido de dilação de prazo para seu prosseguimento ou outra ação administrativo/policial.
Parágrafo Único. A Comissão responsável poderá realizar a correição diretamente no Sistema PROJUDI, seguindo os parâmetros definidos no caput.
Artigo 5º. Os núcleos administrativos da Polícia Civil deverão encaminhar para a Comissão responsável pela correição a relação dos servidores lotados e em exercício na referida unidade, bem como: armamento e outros equipamentos disponibilizados a unidade policial, viaturas, HT, rádios, linhas telefônicas e de internet, coletes, mobílias, equipamentos de informática e outros materiais cautelados diretamente pela Polícia Civil ou por outro Órgão externo.
Parágrafo único. Os núcleos administrativos a que se refere o parágrafo anterior são: Núcleo de Pessoal, Núcleo de Administração (Área de Material e Patrimônio), Núcleo de Armas, Munições e Explosivos, Núcleo de Transporte e qualquer outro núcleo ou unidade gerida pela Polícia Civil do Estado de Roraima.
Artigo 6º. A unidade policial deverá apresentar a relação de BENS APREENDIDOS que se encontram na própria unidade e o respectivo procedimento a que pertencem. O objeto apreendido deverá ter identificação vinculação ao procedimento policial – IP, TCO, AAFAI, BOC, BO ou outro.
Paragrafo único: As relações de drogas ilícitas e armamentos apreendidos são indispensáveis à correição, quando existirem na Unidade Policial tais materiais.
Artigo 7º. No dia da correição presencial a ser realizada pela Comissão designada pelo Corregedor Geral na respectiva unidade policial, deverá estar à disposição da equipe as seguintes relações e livros:
a) Inquéritos Policiais e seus respectivos livros de registros obrigatórios e eventuais livros de registro instituídos pelo gestor da unidade de forma subsidiária e não obrigatória;
b) T.C.O e B.O.C em andamento e seus respectivos livros de registros obrigatórios;
c) Boletins de Ocorrência ainda sob análise ou verificações preliminares, devendo neste caso estar à disposição da equipe da Corregedoria uma lista atualizada e já impressa;
d) Livros obrigatórios, neste ato instituídos, caso não existam na delegacia:
Livro Tombo de Inquérito Policial – I.P.;
Livro Tombo de Termo Circunstanciado de Ocorrência – T.C.O.;
Livro de Registros Especiais;
Livro de Fiança;
Livro de Bens Apreendidos;
Livro de Boletins de Ocorrência – B.O.
Livro de Registro de Carta Precatória;
Livro de Remessa;
Livro de Registro de Ocorrências Administrativas;
Livro de Passagem de Plantão;
Livro Tombo de APAI/AAFAI (nas unidades que realizam o procedimento);
Livro de Registro de Boletim de Ocorrência Circunstanciado – B.O.C. (nas unidades que realizam o procedimento);
Livro de Registro de Patrimônio da Unidade.
e) Acesso a todas as salas da unidade;
f) Acesso ao material apreendido na unidade;
g) Acesso a todos os armamentos;
h) Acesso às viaturas em uso na unidade.
Artigo 8º. As datas de realização das correições nas unidades policiais ou administrativas poderão ser alteradas mediante justificativa do Gestor da unidade ou do Corregedor responsável, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
Artigo 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Superior da Polícia Civil, aos trinta e um dias do mês de fevereiro de 2017.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Dra. Edinéia Santos Chagas - Delegada-Geral de Polícia Civil
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes - Delegado-Geral Adjunto
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo - Diretor do DA
Dr. Rene de Almeida - Diretor do DPJI
Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas - Diretora do DENARC
Dra. Eliane Gonçalves - Diretora do DOPES
Dr. Herbert de Amorim Cardoso -Corregedor-Geral de Polícia

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

ATA DOIS DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31/01/2017.

Às 08h:30m do trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de reuniões do Gabinete da Delegacia Geral, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Superior de Polícia Civil de Roraima - CONSUPOL, cuja composição atual é a seguinte:
Drª. Edinéia Santos Chagas - Delegada-Geral (Presidente);
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes - Delegado-Geral Adjunto;
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo – Diretor do DA (Membro);
..... Diretor do DPJC (Membro);
Dr. Rene de Almeida – DPJI (Membro);
Drª Débora Alves Monteiro da Cruz – Diretor do DPE (Membro);
Dr. Emerson Luiz Freire – Diretor do DHPP (Membro);
Drª. Eliane Gonçalves – Diretora do DOPES (Membro);
Drª. Francilene Lima Hoffman de Vargas - Diretor do DENARC (Membro);
10) Dr.Herbert de Amorim Cardoso – Corregedor-Geral de Polícia (Membro);
Dra. Magnólia Soares da Silva – (Membro Suplente - Portaria nº 314/16 GAB/DG/PCRR);
Dra. Mírian Di Manso – (Membro Suplente – Portaria n° 282/16 GAB/DG/PCRR).
A Drª. Débora Alves Monteiro da Cruz, Delegada de Polícia Civil, nomeada para a função de Secretária do CONSUPOL por meio da Portaria nº 006/2017 – GAB/DG/PCRR de 05/01/2017 passa a lavrar em ata os expedientes necessários; constatada a existência de quórum, passaram os conselheiros a discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – EXPEDIENTE/ ORDEM DO DIA: ITEM I - Análise e votação dos processos em pauta:
2º - Leitura do(s) relatório(s) e voto(s) referente ao(s) seguinte(s) processo(s) e assunto(s):

PROCESSO	INTERRESSADO (s)	ASSUNTO	RELATOR (A)
0035/16-08	Delegacia-Geral/PCRR	Atribuições e Limites da Polinter	Drª. Francilene Hoffman de Vargas
0036/16-09	Delegacia-Geral/PCRR	Prorrogação de cessão de servidores	Dr. Jimmy Santana
0038/16-09	SESP/RR	Elogios a Servidores	Dr. René de Almeida
0040/16-10	DPJC / PCRR	Análise e adequação do Termo de Convênio e Cooperação Técnica de Assistência Mútua.	Dra. Francilene Hoffman de Vargas
0042/16-11	CORREGEPOL PCRR	Projeto de regulamentação das VPI`s e sua possibilidade de arquivamento.	Dr. Emerson
0044/16-11	CORREGEPOL PCRR	Análise de vício formal na Instrução Normativa nº 001 referente à Correição na PCRR.	Drª. Débora Alves Monteiro da Cruz
0045/16-11	Governo do Mato Grosso	Prorrogação da cessão da servidora DPC Gianne Delgado Gomes no Governo do estado do Mato Gross.	Dr. Marcos Lázaro
0050/16-12	Casa Civil	Prorrogação da cessão do servidor Regys Odlare lima Freitas.	Dr. Marcos Lázaro
0053/16-12	Casa Civil	Prorrogação da cessão do servidor Mariano Terço de Melo	Dr. Marcos Lázaro
003/17-01	Delegacia-Geral /PCRR	Minuta de resolução da Criação do Boletim Eletrônico	Drª. . Francilene Hoffman de Vargas
013/17-01	Delegacia-Geral/PCRR	Minuta de Portaria Regulamentando a Rotina de Procedimento Operacional para o biênio 2017 - 2018	Dr. Marcos Lázaro

3º - Distribuição de Processos:

PROCESSO	INTERRESSADO	ASSUNTO	Definir RELATOR (A)
005/17-01	DENARC / PCRR	Regulamentação de Concessão de Acréscimo de Férias	
006/17-01	Delegacia Geral - PCRR	Minuta de resolução Consupol – Regulamentação de Protocolo para roubo e furto de celulares.	
007/17-01	Delegacia Geral / PCRR	Cessão do APC Gilson Gentil de S. Júnior para o TJRR	
008/17-01	Policia Civil / PCRR	Portaria – Ação policial nos casos de Morte Natural	
009/17-01	Policia Civil / PCRR	Oficialização do brevê do Curso de Progressão em Área de Risco da PCRR	
010/17-01	Governo do Estado de Roraima	Cessão do DPC Uziel de Castro Júnior p/ SEJUC	
011/17-01	Governo do Estado de Roraima	Cessão dos APCs Ricardo Pedrosa Alves para SESP.	
012/17-01	Depto. Administrativo-DA/PCRR	Retribuição pecuniária aos policiais civis instrutores, nos cursos, estágios, aperfeiçoamento e especialização da Polícia Civil do Estado de Roraima.	
014/17-01	Governo do Estado de Roraima	APC Elton Castro Rodrigues para SESP.	

4º - Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos no interesse do Plenário;
5º - O que ocorrer (pauta sujeita a alterações até a data da reunião).
ITEM II - O que ocorrer; passada à apreciação da ordem do dia, quanto ao ITEM 1, artigo 3º, foi realizado o sorteio dos procedimentos, ficando como relator do processo nº 005/17-01 o Dr Emerson Luiz Freire; como relator do processo nº 006/17-01 a Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas; do processo nº007/17-01, o Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo; do processo 008/17-01 a Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas; do processo 009/17-01 o Dr Renê de Almeida; do processo 010/17-01 o Dr. Emerson Luiz Freire; dos processos nº 011/17-01 e nº 014/17-01, a Drª Débora Alves Monteiro da Cruz; 012/17-01 o Dr. Herbert de Amorim Cardoso. Feito o sorteio e distribuição dos autos de processo, os membros do Conselho Superior da Polícia Civil, todos com direito a voto, passaram à análise e deliberação

dos procedimentos da ordem do dia.
Quanto ao Processo nº 0035/16-08, que trata de Atribuições e Limites da Polinter, foi solicitado prazo pela relatora, Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas.
Quanto ao Processo nº 0036/16-09, que trata da Prorrogação de cessão de servidores foi solicitado prazo pelo relator, Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo.
Quanto ao Processo nº 0038/16-09, que trata da Minuta de Elogios para Servidores foi solicitado prazo pelo relator, Dr. Renê de Almeida.
Quanto ao Processo nº 0040/16-09, que trata Análise e adequação do Termo de Convênio e Cooperação Técnica de Assistência Mútua, foi solicitado prazo pela relatora, Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas.
Quanto ao Processo nº 0042/16-11, que trata do Projeto de regulamentação das VPI`s e sua possibilidade de arquivamento, foi solicitado prazo pelo relator, Dr. Emerson Luiz Freire.
Em seguida a cada pedido de dilação de prazo os demais conselheiros, à unanimidade, concordaram com a concessão em razão do prazo exíguo para adequada apresentação dos relatórios, ficando marcada reunião extraordinária para o dia 03.02.17 serem apresentados os respectivos relatórios e deliberação.
Quanto ao Processo nº 0044/16-11, que trata da Análise de vício formal na Instrução Normativa nº 001 referente à Correição na PCRR, foi apresentado relatório pela conselheira Débora Alves Monteiro da Cruz, o qual lido e discutido, feitas alterações pontuais, foi votado à unanimidade pelos demais conselheiros, sendo, portanto, aprovada a minuta de Resolução 02/17-CONSUPOL.
Quanto ao Processo nº 0045/16-11, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora DPC Gianne Delgado Gomes ao Governo do estado do Mato Gross, apresentado o relatório pelo conselheiro Marcos Lázaro Ferreira Gomes, seguido de deliberação, foi aprovada à unanimidade pelos demais conselheiros a prorrogação da cessão.
Quanto ao Processo nº 0050/16-12, que trata do pedido de prorrogação da cessão do servidor Regys Odlare Lima Freitas à Universidade do Estado de Roraima – UERR, apresentado o relatório pelo conselheiro Marcos Lázaro Ferreira Gomes, seguido de deliberação, foi aprovada à unanimidade pelos demais conselheiros a prorrogação da cessão.
Quanto ao Processo nº 0053/16-12, que trata do pedido de prorrogação da cessão do servidor Mariano Terço de Melo à Universidade do Estado de Roraima – UERR, apresentado o relatório pelo conselheiro Marcos Lázaro Ferreira Gomes, seguido de deliberação, foi aprovada à unanimidade pelos demais conselheiros a prorrogação da cessão.
Quanto ao Processo nº 003/17-01, que trata da Minuta de Resolução do Boletim Eletrônico, foi apresentado relatório pela conselheira Francilene Lima Hoffmann de Vargas, o qual lido e discutido, feitas alterações pontuais, foi votado à unanimidade pelos demais conselheiros, sendo, portanto, aprovada a minuta de Resolução 01/17-CONSUPOL.
Por fim, quanto ao Processo nº 013/17-01, que trata da Minuta de Portaria Regulamentando a Rotina de Procedimento Operacional para o biênio 2017 – 2018, foi apresentado pelo Delegado-Geral Adjunto, Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes, na forma impressa e por sustentação oral. E em seguida passada a oportunidade para deliberações, foi aprovado na íntegra, à unanimidade, pelos demais conselheiros.
Quanto ao ITEM 2: não houve consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros do CONSUPOL; não houve outras comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos no interesse do Plenário e/ou consultas e/ou pedidos de esclarecimentos; nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente, pelos demais membros do Conselho presentes e por mim, _____, Delegada Débora Alves Monteiro da Cruz, secretária designada para o ato por meio da Portaria nº 006/2017 – GAB/DG/PCRR.
Dra. Edinéia Santos Chagas - Delegada-Geral de Polícia Civil
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes - Delegado-Geral Adjunto
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo - Diretor do DA
Dr. Rene de Almeida - Diretor do DPJI
Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas - Diretora do DENARC
Dra. Eliane Gonçalves - Diretora do DOPES
Dr. Herbert de Amorim Cardoso -Corregedor-Geral de Polícia

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: **Regys Odlare Lima de Freitas**

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo n° 17201.000042/17, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Alessandra Rufino Santos, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina: História do Brasil Império do Curso de 2ª Licenciatura em História – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	29/01/17	05/02/17

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/ UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo n° 17201.000046/17, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o professor do PARFOR, Bruno Dantas Muniz, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina: Geografia da População do Curso de 2ª Licenciatura em Geografia – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	30/01/17	05/02/17

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/ UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo n° 17201.000045/17, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Adriana Helena de Oliveira Albano, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina: Linguística Aplicada do Curso de 1ª Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	29/01/17	05/02/17

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/ UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº. 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo n° 0084/17 PRODES/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 027 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2928, de 23 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº. 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo n° 084/2017 PRODES/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração ao servidor Osmiriz Lima Feitosa, Professor do Quadro Efetivo da UERR, matrícula nº 2214012, CPF nº 733.800.833-72, a fim de fazer prova de Seletivo de Doutorado, no período de 07 e 08 de fevereiro de 2017, na Universidade Federal do Amazonas – UFAM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2017, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas Universitárias que estimulem o compartilhamento de experiências e informações recíprocas com a comunidade, no sentido de consolidar o papel social de uma Universidade Cidadã e comprometida com as demandas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar às pessoas idosas o acesso à cultura e convivência comunitária, formação, qualificação e melhor qualidade de vida a partir do desenvolvimento educacional, assim como ao ingresso e permanência nos cursos de graduação e pós-graduação;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia social à Lei Estadual nº 705, de 18 de março de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de uma política pública inclusiva que viabilize formas alternativas de participação, ocupação e convívio das pessoas idosas com as demais gerações, como determina o Estatuto do Idoso,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Programa "Idade Ativa" – Universidade Aberta à Terceira Idade da Universidade Estadual de Roraima, a ser executado conforme o Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2017, e
CONSIDERANDO a escolha da fixação e local de funcionamento realizada pelos Cursos de Graduação, nos termos da Resolução nº 012/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertas de vagas nos cursos de graduação da UERR para as demandas sociais existes na área da Segurança Pública no Estado de Roraima;
CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Campi da UERR;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Curso às normas e a Matriz Curricular para formação em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça, e às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, ao Parecer 67/2003 e o Parecer CNE/CES 08/2007,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Segurança Pública da Universidade Estadual de Roraima.
Art. 2º Referendar todos os atos atinentes ao presente Curso, anteriores à data de publicação desta Resolução;
Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2017, e
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as políticas públicas em relação à formação de professores na perspectiva do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR;
CONSIDERANDO a necessidade de oferta de turmas especiais em curso de Primeira Licenciatura para professores que ainda não tenham formação superior e atuam na área da educação;
CONSIDERANDO a baixa qualidade da educação básica, desencadeada pela falta de professores com formação superior na área de Língua Portuguesa e Estrangeira que possam atuar nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, regulamentar e implementar o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhol (PARFOR) da

Universidade Estadual de Roraima.
Art. 2º Referendar todos os atos atinentes ao presente Curso, anteriores à data de publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

Universidade Virtual de Roraima

Reitora: **Júlia América Vieira Campos**

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23/03/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MÉDICA de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS, CPF: 236.767.873-15, cargo: Coordenador de Pesquisa e Extensão – CNES-IV, matrícula: 020113563, lotado na Fundação Universidade Virtual de Roraima, de acordo com o Resultado do Exame Médico Pericial, expedido em 16 de Janeiro de 2017 por Membro da Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho - DPMST/CGRH/SEGAD.

Servidor	CID	Licença Médica (Período)
Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins	C18 Z54.0 Z51.1	17/10/2016 a 14/04/2017

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/2016.
JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 422-P de 23/03/2015

PORTARIA Nº 0031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 0422-P de 23/03/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gozo de 20 (vinte) dias de férias, ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, Cargo: Vice-Reitor - SEXEC, CPF: 089.898.423-87, matrícula: 020113445, no período de 16/01/2017 a 04/02/2017, referente ao exercício 2016.
Art. 2º - Referidas férias estavam suspensas através da Portaria nº 0136/2016, publicada no DOE nº 2752 de 03/02/2016;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2017.
JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 422-P de 23/03/2015

ERRATA DA PORTARIA Nº 0027/2017 DE 26.01.2017 PUBLICADA NO DOE Nº 2931 DE 26.01.2017:
ONDE SE LÊ: "MARIA SILVA SOUZA, matrícula: 0711488, CPF: 294.312.472-91..."
LEIA-SE: "RILDO SILVA PIRES, matrícula: 0711989, CPF: 225.403.692-00..."
JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 422-P de 23/03/2015

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Rogério Martins Campos**

Venho por meio deste, Notificar por Edital o Instituto de Amparo a Ciência e Tecnologia – RR- IACT, para comparecer à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, na Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Notificação, para tratar de assuntos de seu interesses.

PORTARIA N.º 090/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o afastamento da sede, dos servidores JOSÉ WALTER KAUBE NATTRODT FILHO (Analista Ambiental/Engº. Ambiental), VANDENILDO ARTUR LIMA DE QUEIROZ (Analista Ambiental/Engº Civil), que irão realizar vistoria de licenciamento ambiental nos processos nº 001463/14-01, 000044/17-01, 001652/16-01, 000076/17-01, 001430/14-01 e 001373/16-01, nos municípios de Boa Vista, Cantá, Caracaraí, Caroebe e Rorainópolis/RR, no período de 31/01 à 04/02/2017. E também para o servidor ARIMAR BERNARDO JUNIOR, que irá conduzir o veículo com os servidores.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/01/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 091/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 1ª Progressão Vertical da 2ª, turma/2007, do servidor abaixo relacionado abaixo, do período compreendido entre 2011/2016 :

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI	042098793	86

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 092/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o afastamento da sede, das servidoras EDILEUZA CARDOSO DE OLIVEIRA (Analista Ambiental/Geógrafa), NILZA YUIKO NAKAHARA (Analista Ambiental/Geóloga), que irão realizar visita técnica ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG, em Belo Horizonte/MG, no período de 21/02 à 24/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/02/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO
Retificar a Portaria Nº 006/2017 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 2916 de 04/01/2017.
ONDE SE LÊ: Art.1º - CONCEDER - Férias regulamentar aos servidores temporários da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2015/2016, abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIEL LUIZ OLIVEIRA	071658322	02/01/2017	20/01/2017
JAILMA DO SOCORRO CORDEIRO	071063789	12/12/2016	10/01/2017
MARIA ELENA ALMEIDA IVANOFF	071658315	02/01/2017	30/01/2017
MARIANA EVANGELISTA ALBUQUERQUE	071062789	02/01/2017	21/01/2017
PABLO HENRIQUE SANTOS CUNHA	071681992	09/01/2017	28/01/2017
SAYMON CUNHA DE OLIVEIRA	071681988	07/12/2016	16/12/2016
SUZETE DOS SANTOS PINHO	071681989	09/01/2017	27/01/2017
TATIANA SOUSA DA SILVA	071067780	26/12/2016	19/01/2017

LEIA-SE: Art.1º - CONCEDER - Férias regulamentar aos servidores temporários da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2015/2016, abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIEL LUIZ OLIVEIRA	071658322	02/01/2017	20/01/2017
JAILMA DO SOCORRO CORDEIRO	071063789	12/12/2016	10/01/2017
MARIA ELENA ALMEIDA IVANOFF	071658315	16/01/2017	30/01/2017
MARIANA EVANGELISTA ALBUQUERQUE	071062789	02/01/2017	21/01/2017
PABLO HENRIQUE SANTOS CUNHA	071681992	09/01/2017	28/01/2017
SAYMON CUNHA DE OLIVEIRA	071681988	07/12/2016	16/12/2016
SUZETE DOS SANTOS PINHO	071681989	09/01/2017	27/01/2017
TATIANA SOUSA DA SILVA	071067780	26/12/2016	19/01/2017

Art. 1º- Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/01/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Presidente da FEMARH

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: **Vicente de Paula Vasconcelos Barreto (interino)**

PORTARIA Nº. 059/2017/ADERR-GABINETE
O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:
Considerando a Portaria nº 040/2017/ADERR-GABINETE, de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o Servidor MARNIO SANTOS FERREIRA LIMA, Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, Matrícula nº 020098903, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência da Gerente de Recursos Humanos, PEWHA AMORIM GANDRA, no período de 10 à 24 fevereiro de 2017, por motivo de férias da Titular.
Art. 2° - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2017.
Carlos Alberto Terossi Filho - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 060/2017/ADERR-GABINETE
O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:
Considerando os termos da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997. RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o gozo de 14 (quatorze) dias de dispensa à servidora HILDERICA LIMA CAMPOS, Assistente Administrativa, Matrícula n°. 045000038, no período de 07 à 10.02.2016, 13 à 17.02.2017 e de 20 à 24.02.2017, por motivo de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral.
Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2016.
Carlos Alberto Terossi Filho - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 061/2017/ADERR-GABINETE
O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:
Considerando os termos da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997. RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias de dispensa ao servidor THELYS ONO ROCHA DINO, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Matrícula n°. 045000076, no período de 13 à 17.02.2017 e de 20 à 24.02.2017, por motivo de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral.
Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.
Carlos Alberto Terossi Filho - Presidente Substituto da ADERR

PORTARIA Nº. 062/17/ADERR-GABINETE
O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no anexo III da Lei nº 950 de 09 de janeiro de 2014; RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o Servidor ALEXANDRE MOREIRA DE MORAIS SALES, Chefe do Núcleo de Classificação, Matrícula nº 020113605, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência da Gerente de Classificação e Inspeção Vegetal DULCINETE DE SANTANA QUARESMA, matrícula nº 020112014, no período de 02 à 31 de janeiro de 2017, por motivo de Férias da Titular.
Art. 2° - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
Vicente de Paula Vasconcelos Barreto - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 063/2017/ADERR-GABINETE
O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no anexo III da Lei nº 950 de 09 de janeiro de 2014;
Considerando a Comunicação do Resultado do Exame Médico – Pericial, expedido no dia 02 de fevereiro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde própria para a servidora ALETHEIA LEAL, Fiscal Agropecuária Médica Veterinária – Chefe de UDA, Matrícula nº 045000095 - 020111899, no período de 01 de fevereiro à 17

de março de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
Vicente de Paula Vasconcelos Barreto -Presidente Interino da ADERR

ERRATA
Sob a Portaria nº 1918/16/ADERR-GABINETE, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2899, de 12 de dezembro de 2016:
ONDE SE LÊ:
matrícula nº 040000868
LEIA-SE:
matrícula nº 020055911
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.
Carlos Alberto Terossi Filho - Presidente Substituto da ADERR

ERRATA
Sob a Portaria nº 1696/16/ADERR-GABINETE, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2876, de 03 de novembro de 2016:
ONDE SE LÊ:
No período de 29 de setembro à 14 de outubro de 2016.
LEIA-SE:
No período de 29 de setembro à 14 de outubro de 2016, por motivo de Licença para tratamento de saúde própria da Titular.
Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.
Carlos Alberto Terossi Filho
Presidente Substituto da ADERR

Agência de Fomento do Estado de Roraima

Presidente: **Weberson Reis Pessoa**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 16/1509
OBJETO: Elaboração de projeto executivo de arquitetura e de instalações complementares de engenharia referentes a reforma e ampliação da sede da Agência de Fomento do Estado de Roraima.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATADA: Pedro Hess.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FONTE: 650
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016.
ASSINAM: Weberson Reis Pessoa – Diretor Presidente da AFERR, Pedro Hess – Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 16/1513
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preço praticadas no mercado (BANCO DE PREÇO).
CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE: Recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2016.
ASSINAM: Weberson Reis Pessoa– Diretor Presidente da Agência de Fomento, Rudimar Barbosa dos Reis – Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 15/1515
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, desta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATADA: I. da Silva Brandão EIRELI - ME
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 4.517,95 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
FONTE: 650
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016.
ASSINAM: Jaime Dean Oliveira de Souza – Representante da Contratante (em exercício), Maria de Jesus da Silva Brandão – Representante da Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA DO JORNAL FOLHA DE BOA VISTA.
PROCESSO Nº 13/1518
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima (DO PRAZO).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições no contrato original e não expressamente mencionadas neste Primeiro Termo Aditivo.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATADA: Editora Boa Vista LTDA.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016.
ASSINAM: Weberson Reis Pessoa – Representante da Contratante, Marcelo Palhares de Araújo – Representante da Contratada.

Extrato publicado no jornal Folha de Boa Vista no dia 09/06/2016.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 16/1523
OBJETO: Contratação de empresa sem fins lucrativos, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários, para prestar serviços de agente de integração para promoção de estágios supervisionados, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágios de estudantes de nível superior para Agência de Fomento do estado de Roraima S/A.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE: Recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016.·.
ASSINAM: Weberson Reis Pessoa – Representante da Contratante, Sérgio Alencar da Silva – Representante da Contratada.

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho - Interino**

PORTARIA Nº. 072/2017/GPRES/PRESI/IPER
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ANA CAROLINE LEMOS COLLYER, Assessora Especial, para acumular e responder pela Diretoria Financeira deste Instituto, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2017, em virtude de férias do titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2017,
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente - Interino
Decreto nº 1202-P de 08/11/2016

PORTARIA Nº 073/2017/GPRES/PRESI/IPER
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais."
O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 face ao que consta no processo previdenciário nº 2076P/2016 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação da EC 70/2012 e no PARECER/CONJUR/IPER Nº 006/2017/IPER;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à segurada DAMIANA DA SILVA PONTES, Professora I, inscrita na Matrícula nº 050000992, servidora titular de cargo efetivo, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, conforme termo de concessão, relatório médico, laudo de invalidez permanente nº 007/2016 e ata do exame médico pericial nº 007/2016, com garantia da paridade.
Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostado ao processo supramencionado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017.
Homologo:
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016

PORTARIA Nº 074/2017/GPRES/PRESI/IPER
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais."
O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 face ao que consta no processo previdenciário nº 2027P/2016 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação da EC 70/2012 e no PARECER/CONJUR/IPER Nº 015/2017/IPER;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao segurado EDSON PESSOA DE LIMA JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, inscrito na Matrícula nº 042000181, servidor titular de cargo efetivo, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, conforme termo de concessão, relatório médico, laudo de invalidez permanente nº 009/2016, ata do exame médico pericial nº 009/2016, com garantia da paridade e integralidade dos vencimentos.
Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostado ao processo supramencionado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017.
Homologo:
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016

PORTARIA Nº 075/2017/GPRES/PRESI/IPER
"Dispõe sobre concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez"
O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 0001P/2017 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988 com redação da EC 41/2003 e no PARECER/CONJUR/IPER N°020/2017/IPER;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, o benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos proporcionais a segurada SUELY MARIA DA SILVA, Professora II, inscrita no CPF nº 236.522.173-49, Matrícula 043006124, servidora titular de cargo efetivo, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, conforme termo de concessão, relatório médico, laudo de invalidez permanente n° 027/2015, ata do exame médico pericial n° 027/2015.
Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017.
Homologo:
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016

PORTARIA Nº. 076/2017/GPRES/PRESI/IPER
O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com o Art. 42, da Lei

Complementar Estadual Nº. 030/1999 e art. 28-C, §1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar PATRICIA ARAUJO DA COSTA, inscrito (a) no CPF: 861.304.552-91, do Cargo Comissionado de Gerente de Investimento (IPER/CNES-I).
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2017.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017.
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016

PORTARIA Nº 077/2017/GPRES/PRESI/IPER
O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, e em conformidade com o Processo nº 0436PA/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº. 559/2016/ GAB/PRESI/IPER, de 09 de setembro de 2016, publicada no D.O.E. nº. 2841 de 09/09/2016, que trata da Averbação de Tempo de Contribuição (Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Protocolo 27001010.1.00409/13-5 NIT: 1198208790-5) do Aposentado Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017.
Homologo:
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente – Interino
Decreto nº1202-P de 08/11/2016

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00756/2016)
DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Governo do Estado de Roraima/RR CNPJ: 84.012.012/0001-26 Endereço: Praça do Centro Cívico Bairro: Centro CEP: 69301-380 Telefone: (095) 2121-7983 Fax: (095) 2121-7390 E-mail: governador@cti.rr.gov.br Representante legal: MARIA SUELY SILVA CAMPOS CPF: 181.485.062-72 Cargo: Governador E-mail: governador@cti.rr.gov.br Data início da gestão: 01/01/2015
CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Roraima CNPJ: 03.491.063/0001-86 Endereço: Rua Araújo Filho 823 Bairro: Centro CEP: 69301-090 Telefone: (095) 2121-3950 Fax: Representante legal: CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 825.663.482-00 Cargo: Presidente E-mail: gabinete@iper.gov.br
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°
Lei nº 972 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado de Roraima da quantia de R$ 18.749.941,61 (dezoito milhões e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado de Roraima confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 18.749.941,61 (dezoito milhões e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 312.499,03 (trezentos e doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 312.499,03 (trezentos e doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), vencerá em 28/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 972 de 23 de maio de 2014.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
null - RR / 16/01/2017
Governo do Estado de Roraima
Suely Campos
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho
Testemunhas:
Diretor Financeiro
CPF: 446.316.932-15 CPF: 111.674.817-71
Diretora Administrativa
Isabelle Cruz Duarte Gabriel Sanches Bussad
RG: 126436 RG: 21582667

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00887/2016)
DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Governo do Estado de Roraima/RR CNPJ: 84.012.012/0001-26 Endereço: Praça do Centro Cívico Bairro: Centro CEP: 69301-380 Telefone: (095) 2121-7983 Fax: (095) 2121-7390 E-mail: governador@cti.rr.gov.br Representante legal: MARIA SUELY SILVA CAMPOS CPF: 181.485.062-72 Cargo: Governador E-mail: governador@cti.rr.gov.br Data início da gestão: 01/01/2015
CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Roraima CNPJ: 03.491.063/0001-86 Endereço: Rua Araújo Filho 823 Bairro: Centro CEP: 69301-090 Telefone: (095) 2121-3950 Fax: Representante legal: CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 825.663.482-00 Cargo: Presidente E-mail: gabinete@iper.gov.br
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°
Lei nº 972 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado de Roraima da quantia de R$ 11.025.845,14 (onze milhões e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores de
Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de
12/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado de Roraima confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 11.025.845,14 (onze milhões e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 183.764,09 (cento e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 183.764,09 (cento e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), vencerá em 28/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 972 de 23 de maio de 2014.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o

mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
null - RR / 16/01/2017
Governo do Estado de Roraima
Suely Campos
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho
Testemunhas:
Diretora Administrativa
CPF: 111.674.817-71 CPF: 446.316.932-15
Diretor Financeiro
Gabriel Sanches Bussad e Isabelle Cruz Duarte
RG: 215826678

ERRATA
Referente à PORTARIA Nº 058/2017/GPRES/PRESI/IPER, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DOE Nº 2933, de 30 de janeiro de 2017, que trata da cessão da servidora ANA LÍVIA GAMA JARDIM DE SÁ, conforme se segue:
Onde se lê:
Art. 2º - A cessão ocorrerá por 2 (dois) anos, com ônus para o Tribunal Regional Eleitoral.
Leia-se:
Art. 2º - A cessão ocorrerá por 2 (dois) anos, com ônus para o Tribunal Regional Eleitoral, e a servidora permanece vinculada ao RPPS estadual, nos termos do Decreto 22.444-E, de 16 de janeiro de 2017.
Boa Vista (Roraima), 02 de fevereiro de 2017.
CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO
Diretor-Presidente - Interino
Decreto nº 1202-P de 08/11/2016

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella deAlmeida Dias Santos**

PORTARIA Nº. 010/2017 GAB/IPEM/RR, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Presidente em exercício do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 22.420-E de 10/01/2017, publicado no D.O.E n°. 2920, de 10 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art 1º Autorizar o descolamento para o Município de Pacaraima no período de 20/02/2017 a 25/02/2017, dos servidores DARKSONN FABRICYO CARVALHO SARAIVA, matrícula: 20112713, Chefe de Controle de Qualidade, GILENE CAVALCANTE DIAS, matrícula: 2009988, Agente Técnica, referente á fiscalização dos produtos da QUALIDADE, com ônus para este Instituto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NILSON DA SILVA ALVES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº. 011/2017 GAB/IPEM/RR, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Presidente em exercício do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 22.420-E de 10/01/2017, publicado no D.O.E n°. 2920, de 10 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art 1°. Nomear os servidores NEUZELIR PEREIRA MOREIRA, Assessora de Comunicação, ROSILANE DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO, Membro CPL, matrícula: 40002833, FRANCILENE MOTA MESQUITA, Secretaria de Diretor, matrícula: 20112880, para compor a Comissão de Sindicância para apuração da colisão do veículo S-10, Placa: NUJ- 2437 deste Instituto, sob a Presidência do primeiro servidor acima citado, com prazo de 30 dias.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
NILSON DA SILVA ALVES
Presidente em exercício

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Francisco Assis da Silveira**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA DO TRÂNSITO N.º 001/2017 – DETRAN/RR
PROCESSO N.º 100/2015
CREDENCIANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
CREDENCIADO: PRISCILA MAGALHÃES CAVALCANTE - CRP-20/05467.
OBJETO: Credenciamento de Psicólogo Especialista em Psicologia do Trânsito, para prestar serviços técnicos especializados, sendo o profissional legalmente habilitado para atuar na avaliação psicológica de candidatos para obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria e outras necessidades vinculadas ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme Projeto Básico 003/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.131.037.2288, Elemento Despesa: 339036.28, Fonte de Recurso: 150.
VALOR: R$150,00 (cento e cinqüenta reais) por atendimento realizado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE e PRISCILA MAGALHÃES CAVALCANTE, pelo CREDENCIADO.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01/2016 - 1º Aditivo
PROCESSO Nº: 374//2015
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 meses.
CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER - CNPJ: 05.939.467/0001-15
CONTRATADA: Empresa Capemisa – Seguradora de Vida e Previdência S/A. CNPJ: 08.602.745/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016
ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Laerte Tavares Lacerda e Jorge de Souza Andrade, representantes legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAERR

AVISO DE LICITAÇÃO
NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
PROCESSO: 019/2017 CAERR
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza no leito do igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do município de Pacaraima.
TIPO: MENOR PREÇO
JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DOCUMENTAÇÃO – ABERTURA
LOCAL: Sala da CPL/CAERR, Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR.
DATA DE ABERTURA: 16/02/2017 H O R A : 09h00min
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min ou através de nosso domínio no site da CAERR, www.caer.com.br.
Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2017.
Helionara de Carvalho Ferreira
Presidente CPL/CAERR

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Marcio Glayton Araújo Grangeiro**

PORTARIA Nº 037/2017
Aprovada em: 23 de Janeiro de 2017.
Vigência: 19 de Janeiro de 2017.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:
NOMEAR o senhor IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, para responder pelo cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - INTERINO, durante a ausência do Titular, por motivo de férias no período de 19/01/17 à 05/02/17.
.Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23 de Janeiro de 2017.
MARCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO
Diretor Presidente

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA certifica que analisando a solicitação constante do processo nº. 047/2016, com parecer nº 139/2016-ASJUR, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em favor da empresa: WALACE P PORTO - EPP, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoal, com a utilização de veículo microônibus, para atender as necessidades do Matadouro Frigorífico Industrial de Roraima - MAFIR, concluiu que a mesma se enquadra no que reza o Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
Fernando Tavares Loureiro Diniz/
Presidente da CPL/CODESAIMA
Ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo 047/2016 em favor da empresa WALACE P PORTO - EPP, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com solicitação de origem da DIROP.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
Márcio Glayton Araújo Grangeiro
Diretor Presidente da CODESAIMA

COMUNICADO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA
COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO – CPL
COMUNICADO
Processo n°: 051/2016
Concorrência n°. 004/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS AÇÕES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) A SEREM DESENVOLVIDOS JUNTO AS 2.992 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VILA JARDIM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OFICINAS EDUCATIVAS, PALESTRAS EDUCATIVAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO BAIRRO CIDADE SATELITE, NA CIDADE DE BOA VISTA-RR
A Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, comunica a quem possa interessar que a empresa SEVEN ATVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP, interpôs recurso contra a empresa: PROJETAR CONSULTORIA E PROJETOS SOCIAIS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Por outro lado, a empresa: PROJETAR CONSULTORIA E PROJETOS SOCIAIS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., também interpôs recurso contra a empresa: SEVEN ATVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP, ambas na face de Habilitação. Os referidos recursos encontram-se devidamente instruídos nos autos a

disposição dos interessados para que, querendo, possa impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
Fernando Tavares Loureiro Diniz
Presidente da CPL/CODESAIMA.

Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima

Presidente: **José Raimundo Rodrigues**

PORTARIA Nº 001/PRES/2017
O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XV, do Regimento Interno, e ainda por força da Lei 567, de 1 de dezembro de 2006 e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. RESOLVE:
EXONERAR a senhora ELIZÂNGELA SOUSA BARBOSA, CPF. 836.670.321-53, do cargo de Controle Interno da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEAR o senhor KERMME JORGE MOREIRA REBOUÇAS, CPF. 603.989.492-04 para assumir o cargo de Controle Interno, da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002/PRES/2017
O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XV, do Regimento Interno, e ainda por força da Lei 567, de 1 de dezembro de 2006 e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. RESOLVE:
EXONERAR a senhora TRUBANA PAULA EDLACY DA SILVA PEIXOTO, CPF 525.858.832-72, do cargo de Secretária do Conselho da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEAR a senhora ELIZÂNGELA SOUSA BARBOSA, CPF. 836.670.321-53 para assumir o cargo de Secretária do Conselho, da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 003/PRES/2017
O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XV, do Regimento Interno, e ainda por força da Lei 567, de 1 de dezembro de 2006 e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. RESOLVE:
EXONERAR a senhora MARIA TANEIDE MARTINS URBANO, CPF 538.319.694-34, do cargo de Presidente da CPL da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEAR a senhora FRANCISCA HELENA MARTINS, CPF. 199.718.002-25 para assumir o cargo de Presidente da CPL da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 009 - MP/RR, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, PRORROGA o prazo previsto no item 2, do Edital nº 008 – MPRR, de 19JAN17, para entrega de documentos pelos candidatos convocados, veiculado no endereço eletrônico www.mprr.mp.br na mesma data e publicado no DJE nº 5903 (23JAN17).
1. O prazo limite para a apresentação dos documentos elencados no item 2 do Edital nº 008 – MPRR, de 19JAN17, passa a ser dia 10 de fevereiro de 2017.
2. Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Estágios, localizada no 2º Andar do Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 11h30 e das 14 às 17h30 horas.
3. Mantém-se as demais disposições previstas no Edital nº 008 – MPRR, de 19JAN17 e Edital nº 001 – MPRR, de 08NOV16, publicados nos meios oficiais.
Publique-se.
Boa Vista, 31 de janeiro de 2017.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 013 - MPRR, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
XIII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, PRORROGA o prazo previsto no item 2, do Edital nº 012 – MPRR, de 19JAN17, para entrega de documentos pelos candidatos convocados, veiculado no endereço eletrônico www.mprr.mp.br na mesma data e publicado no DJE nº 5903 (23JAN17).
1. O prazo limite para a apresentação dos documentos elencados no item 2 do Edital nº 012 – MPRR, de 19JAN17, passa a ser dia 10 de fevereiro de 2017.
2. Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Estágios, localizada no 2º Andar do Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 11h30 e das 14 às 17h30 horas.
3. Mantém-se as demais disposições previstas no Edital nº 012 – MPRR, de 19JAN17 e Edital nº 001 – MPRR, de 27OUT16, publicados nos meios oficiais.
Publique-se.
Boa Vista, 31 de janeiro de 2017.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA, do município de Alto Alegre/RR, para participar de audiências de Custódia na Comarca de Boa Vista/RR, no dia 26JAN17, sem pernoite, no município de Boa Vista/RR, conforme o Processo nº 070/2017 - DA/MPRR, de 30JAN17, SisproWeb nº 081906031681704.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 088, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Alterar a escala de Plantão dos PROCURADORES DE JUSTIÇA, no mês de FEVEREIRO/2017, publicada pela Portaria nº 061, DJE Nº 5903, 23 de janeiro de 2017, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
20 a 27	DRª JANAÍNA CARNEIRO COSTA
27FEV a 06MAR	DRª JANAÍNA CARNEIRO COSTA
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

EXTRATO DA PORTARIA
DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002-2017/MP/RR.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e pelo art. 20 e seguintes da Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar violação a direito social fundamental, consistente em constantes atrasos no pagamento de salários de servidores, supostamente praticado pelo Governo do Estado de Roraima.
ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

ERRATA DO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
Segue Errata do Edital de Cientificação publicado no dia 30/01/2017, na página 138/142, no qual houve equívoco, não sendo Procedimento Preparatório e, sim, Inquérito Civil.

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
138/142	001 e 017	Procedimento Preparatório	Inquérito Civil

Membro do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA – Promotor de Justiça
Data: 31/01/2017

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAÍ, representada pela Promotora de Justiça Dra. SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CAETTANO, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE IRACEMA, CNPJ 01.613.028/0001-67, com sede administrativa na Rua: Floriano Peixoto s/n, Centro, Iracema/RR, representado neste ato por seu prefeito, Sr. RARYSON PEDROSA NAKAYAMA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO,
Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);
Considerando que à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Constituição Federal, art. 196);
Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);
Considerando que "no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando que "a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades";
Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:
I -Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação

horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando que "são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: "O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica" e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando os achados de auditoria apontados no

Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;

Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;

Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde,

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 17 (dezessete) meses e dentro de cronograma previamente especificado, providenciar as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;

CLÁUSULA 3ª – O Compromissário se compromete a apresentar, em 30.09.2016, 31.03.2017 e 30.11.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;

CLAÚSULA 4ª – O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e as internações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016, 31.03.2017 e 30.11.2017;

CLÁUSULA 5ª – O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, e que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial;

CLÁUSULA 6ª – Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;

CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

CLÁUSULA 8ª – As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;

CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;

CLÁUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;

CLÁUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista, 10 de junho de 2016.

COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO **Promotora de Justiça** **PROSAUDE**	**SORAIA ANDREIA DE A. CAETTANO** **Promotora de Justiça** **Comarca de Mucajaí**

COMPROMISSÁRIO:
RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito de Iracema

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 11/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ, representada pelo Promotor de Justiça Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, CNPJ 04.653.408/0001-13, com sede administrativa na Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Caracaraí/RR, representado neste ato por seu prefeito, Sr. ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR, portador do CPF 033.185.504-69, portador do CPF , doravante denominado COMPROMISSÁRIO,

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);

Considerando que à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Constituição Federal, art. 196);

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);

Considerando que "no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando que "a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades";

Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:

I -Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;

II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando que "são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: "O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica" e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando os achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;

Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do

Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;
Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde,
RESOLVEM:
Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:
CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;
CLÁUSULA 3ª – O Compromissário se compromete a apresentar em 30.09.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;
CLÁUSULA 4ª – O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e as internações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017;
CLÁUSULA 5ª – O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial, no prazo de 12 meses;
CLÁUSULA 6ª – Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;
CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;
CLÁUSULA 8ª – As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;
CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;
CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;
CLÁUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;
CLÁUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;
E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação.
Publique-se no Diário do Poder Judiciário.
Boa Vista, 07 de julho de 2016.
COMPROMITENTE:
JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE
KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR
Promotor de Justiça da Comarca de Caracaraí
COMPROMISSÁRIO:
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR
Prefeito do Município de Caracaraí

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, representada pelo Promotor de Justiça Dr. ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, CNPJ 04.056.230/0001-23, com sede administrativa na Rua: Macapá, 1000 Centro, São Luiz do Anauá/RR, CEP: 69.370.000, representado neste ato por seu prefeito, Sr. EDSON PEREIRA LEITE, doravante denominado COMPROMISSÁRIO,
Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);
Considerando que à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Constituição Federal, art. 196);
Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);
Considerando que "no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando que "a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades";
Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:
I -Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e
IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);
Considerando que "são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);
Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: "O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica" e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;
Considerando os achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;
Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;
Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;
Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde,
RESOLVEM:
Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:
CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 14 (quatorze) meses e dentro de cronograma previamente especificado, as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;
CLÁUSULA 3ª – O Compromissário se compromete a apresentar, em 30.09.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;
CLÁUSULA 4ª – O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e as internações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017;
CLÁUSULA 5ª – O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial, no prazo de 12 meses;
CLÁUSULA 6ª – Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;
CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;
CLÁUSULA 8ª – As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;
CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;
CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo

seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;
CLÁUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;
CLÁUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;
E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação.
Publique-se no Diário do Poder Judiciário.
Boa Vista, 07 de julho de 2016.
COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO **Promotora de Justiça** **PROSAUDE**	**ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR** **Promotor de Justiça** **Comarca de São Luiz do Anauá**

COMPROMISSÁRIO:
EDSON PEREIRA LEITE
Prefeito de São Luiz do Anauá

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA, representada pelo Promotor de Justiça Dr. ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE PACARAIMA, CNPJ 01.612.675/0001-54, com sede administrativa na Av: Monte Roraima s/n, Vila Nova, Pacaraima/RR, representado neste ato por seu prefeito, Sr. ALTEMIR DA SILVA CAMPOS,doravante denominado COMPROMISSÁRIO,
Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);
Considerando que à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Constituição Federal, art. 196);
Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);
Considerando que "no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando que "a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades";
Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:
I -Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e
IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);
Considerando que "são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);
Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: "O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica" e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;
Considerando os achados de auditoria apontados no
Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;
Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;
Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;
Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde,
RESOLVEM:
Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:
CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 12 (doze) meses e dentro de cronograma previamente especificado, as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;
CLÁUSULA 3ª – O Compromissário se compromete a apresentar, em 30.09.2016 e 28.04.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;
CLÁUSULA 4ª – O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e as internações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016 e 28.04.2017;
CLÁUSULA 5ª – O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial, no prazo de 12 meses;
CLÁUSULA 6ª – Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;
CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;
CLÁUSULA 8ª – As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;
CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;
CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;
CLÁUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;
CLÁUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;
E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação.
Publique-se no Diário do Poder Judiciário.
Boa Vista, 10 de junho de 2016.
COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO **Promotora de Justiça** **PROSAUDE**	**ROGÉRIO MAURÍCIO N. TOLEDO** **Promotor de Justiça** **Comarca de Pacaraima**

COMPROMISSÁRIO:
ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Prefeito de Pacaraima

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 014/16
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III, VIII, da Constituição da República; e art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, - o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, Promotor de Justiça Substituto desta Comarca de Caracaraí-RR, DETERMINA a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nº 014/2016, com a finalidade de apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo Secretário Municipal de Educação de Caracaraí, Sr. FERNANDO MARCOS VIEIRA DA SILVA FILHO.
RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:
Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracaraí;
Registrar o presente PP em livro correspondente;
Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;
Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
Após, venham os autos conclusos.
Caracaraí/RR, 16 de novembro de 2016.
Kleber Valadares C. Júnior
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PORTARIA DE CONVERSÃO DO IC Nº 001/2016

CONSIDERANDO o que consta no PP 001/2016, o qual se destina a "apurar suposto fornecimento de indevida vantagem econômica por parte da empresa "RODOPLAN-COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA" em beneficio de alguns vereadores da cidade de São João da Baliza/RR";
CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do PP já se esgotou na forma da Resolução n" 010/2009 (DJE n? 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos em comento, existindo indícios de ofensa à Ordem Jurídica;
O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça Substituto atuando na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do referido Procedimento Preliminar, com base no art. 129 da Constituição Federal, na Lei n° 8.625/93, na Lei Complementar n° 003/94, na Lei n° 7.347/85, na Resolução n° 23, do Conselho acional do Ministério Público, e na Resolução n" 010/2009 (DJE n? 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como objeto APURAR SUPOSTO FORNECIMENTO DE INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA POR PARTE DA EMPRESA uRODOPLAN-COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA" EM BENIFÍCIO DE ALGUNS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
Sendo assim, DETERMINA as seguintes providências: a) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor DEODATO WIRZ VIEIRA;
b) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 4°, VI, da Resolução nO 010/2009 (DJE 4126, de 28/07/2009);
c) Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Estado;
d) Anote-se no livro de procedimentos desta Promotoria;
São Luiz-RR, 09 de janeiro de 2017.
ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE CONVERSÃO DO IC N° 002/2016
CONSIDERANDO o que consta no PP 002/2016 o qual se de tina a 'apurar o descumprimento da Lei ,,0 12.594/ 20!2, artigo 5°, incisos I e II, a qual determina a implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo";
CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do PP já se esgotou na forma da Resolução n? 010/2009 (D] , n" 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fato em comento, existindo indícios de ofensa à Ordem Jurídica;
O DR. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça Substituto atuando na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do referido Procedimento Preliminar, com base no art. 129 da Constituição Federal, na Lei n? 8.625/93, na Lei Complementar n? 003/94, na Lei n" 7.347/85 na Resolução n" 23, do Conselho acional do Ministério Público, e na Resolução n° 010/2009 (DJE n° 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como objeto APURAR O DESCUMPRIMENTO DA LEI N° 12.594/2012, ARTIGO 5°, INCISOS I E II, A QUAL DETERMINA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Sendo assim, DETERMINA a seguintes providências:
a) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor DEODATO WIRZ VIEIRA.'
b) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria na forma do disposto no art. 4° VI, da Resolução n? 010/2 09 (DJE 4126, de 28/07/2009)'
c) Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Estado;
d) Anote-se no livro de procedimentos desta Promotoria;
São Luiz-RR, 09 de janeiro de 2017.
ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC N° 001/2017
CONSIDERANDO o contido na CI nº 417 /2016/PJDPP /MP IRR, a qual encaminhou fotocópia dos autos do Processo Administrativo n° 0665/2015-TCE/RR (destinado a apurar supostos superfaturamento na execução do serviço de revitalização de 75,59Km de linha de transmissão na tensão de 69Kv, entre a SE Jatapú e a SE São João da Baliza, início no BAY de saída de 69Kv na SE Jatapú e Final do BAY de entrada de 69 Kv, na SE São João da Baliza).
O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Ju tiça Substituto na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL - com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n° 8.625/93, na Lei Complementar n° 003/94, na Lei n? 7.347/85, na Resolução n° 23, do Conselho acional do Ministério Público, e na Resolução CPJ na 004/2016 (DJE n" 5744, de 19/05/2016) dos Órgãos Colegiados e da Procuradoria-Geral de Justiça -, tendo como objeto APURAR POSSíVEL SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE 75,59KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO NA TENSÃO DE 69KV, ENTRE A SE JATAPÚ E A SE SÃO JOÃO DA BALIZ& INÍCIO NO BAY DE SAÍDA DE 69KV NA SE JATAPÚ E FINAL DO BAY DE ENTRADA DE 69 KV NA SE SÃO JOÃO DA BALIZA.
Sendo assim, DETERMINA as seguintes providências: 1) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Deodato Wirz Vieira;
2) Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio;
3) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5°, VI, da Resolução CPJ n? 004/2016 (DJE 5744, de 19/05/2016);
4) Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;
São Luiz-RR, 09 de janeiro de 2017.
ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça Substituto

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 126 - DG, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
I - Autorizar o afastamento do servidor TÁSSIO JARDEL PEREIRA SALLES, Assessor de Engenharia Civil, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 02/FEV17, sem pernoite, para Supervisionar a vistoria dos Licitantes ao prédio da Promotoria do Município.
II - Autorizar o afastamento do servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 02/FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará serviços descrito acima. Processo nº 074/17 – DA de 31 de janeiro de 2017. SisproWeb:081906031721773.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 139 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor ADLER DE MORAIS TENÓRIO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR no dia 01FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com Promotor de Justiça da Comarca de Bonfim-RR. Processo nº083/17 – DA. De 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906031851715.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 140 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
I - Autorizar o afastamento do servidor HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento para os municípios de Pacaraima-RR, no dia 02FEV17, com pernoite, para acompanhar e fiscalizar o serviço de instalação das câmeras de segurança e substituição de 2(dois), computadores na Promotoria de Pacaraima-RR.
II - Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Pacaraima-RR, no dia 02FEV17, com pernoite, para conduzir veículo com servidor para executar os serviços acima descrito na Promotoria do referido município. Processo nº 140/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906031861788.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 141 - DG, DE 01 FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
I - Autorizar o afastamento da servidora FABIANA SILVA E SILVA, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR no dia 02FEV17, sem pernoite, para executar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.
II - Autorizar o afastamento do servidor GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR no dia 02FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará serviços de limpeza na Promotoria do referido município. Processo nº085/17 – DA. De 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906031871741.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 143 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento dos policiais militares 1º SGT PM ESTHEL MÁRIO VASCONCELOS DE LIMA PETELECO e SD PM VICTOR AFONSO DA SILVA COSTA, em face do deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no período de 30JAN17 a 05FEV17, com pernoites, para realizar segurança aproximada do promotor de justiça da referida Promotoria, conforme. Processo nº 143/17 - DA, de 01 de fevereiro de 2017. Sispro web:081906031891776.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 144 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
I - Autorizar o afastamento do servidor ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para os municípios de Mucajaí e Rorainópolis-RR, no dia 06/FEV17, com pernoite, para realizar limpeza nas promotorias dos referidos municípios.
II - Autorizar o afastamento do servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Mucajaí e Rorainópolis-RR, no dia 06/FEV17, com pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará serviços descrito acima. Processo nº 088/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906032071756.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 145 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
I - Autorizar o afastamento da servidora SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 07FEV17, sem pernoite, para realizar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.
II - Autorizar o afastamento do servidor RUBENS GUIMARÃES SANTOS, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 07FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará o serviço acima citado, na referida Promotoria. Processo nº 089/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb: 081906032161747.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 146 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E:
I - Autorizar o afastamento da servidora EDLENE SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 09FEV17, sem pernoite, para realizar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.
II - Autorizar o afastamento do servidor JERONIMO MORAIS DA COSTA, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 09FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará o serviço de limpeza citado acima, na referida Promotoria. Processo nº 090/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:

081906032171718.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 147 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 005/2016/SEC-GERAL/MP-RR, de 25/11/2016.
R E S O L V E :
Conceder ao servidor ANTÔNIO VICTOR DIAS MOTA, 02 (dois) dias de dispensa no período de 29 a 30MAIO2017, por ter participado na aplicação das provas do XIII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 20NOV2016, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1348161793.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 148 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor ALLYSSON KLEITON CAVALCANTE, a ser usufruído no dia 01FEV17 e 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 17OUT17, conforme Processo nº 053/17 – SAP/DRH/MPRR, de 27/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031591713.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 149 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Conceder 03 (três) dias de férias a servidora REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI, a serem usufruídas no período de 25 a 27JAN17, conforme Processo nº 056/17 – SAP/DRH/MPRR, de 30/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031621710.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 150 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor JAMES CHARLES COELHO BARRETO, a serem usufruídas no período de 01 a 09FEV17, conforme Processo nº 059/17 – SAP/DRH/MPRR, de 30/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031651716.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 151 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor JAMES CHARLES COELHO BARRETO, a ser usufruído no dia 10FEV17, conforme Processo nº 059/17 – SAP/DRH/MPRR, de 30/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031651716.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 040 - DRH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial e Ofício DPMST/CGRH/SEGAD/OFÍCIO nº 0517/14, de 22/05/14, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,
R E S O L V E :
Prorrogar, no dia 17JAN17, a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA VERAS DE PAULA, concedida por meio da Portaria nº 010 – DRH, de 11JAN2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2921, de 11JAN2017, conforme Processo nº 896/2016 - SAP/DRH/MPRR, de 22DEZ2016, Sisproweb nº 081906030001637
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 5/2017 - SRP
MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 5/2017 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2017 - D.A
CÓDIGO UASG: 926196
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para eventos, bem como apoio logístico necessário para atender as demandas do Ministério Público de Roraima na capital e interior do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 3/2/2017, às 8h (horário de Brasília), no sítio www.comprasnet.gov.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/2/2017, às 11h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.
INÍCIO DA DISPUTA: 16/2/2017, às 11h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br.
Boa Vista, 2 de fevereiro de 2017
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da CPL/MPE/RR

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA/DPG Nº 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a PORTARIA/DPG N° 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Designar o Defensor Público Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO para substituir o Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017, em virtude do afastamento do titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG N° 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral organizar e/ou promover curso oficial de preparação à carreira, nos termos do art. 18, inciso XXIV, da LCE nº 164/10;
CONSIDERANDO que aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 67, da LCE nº 164/10;
CONSIDERANDO que o curso de preparação à carreira, organizado e promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional deverá ser ministrado ao Defensor Público Substituto durante o estágio probatório, nos termos do art. 80, da LCE nº 164/10;
CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual conta, atualmente, com 05 (cinco) Defensores Públicos Substitutos em estágio probatório.
RESOLVE:
Nomear o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA para a Chefia do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nos termos do art. 48, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Designar o Defensor Público Dr. THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO, para atuar, excepcionalmente na carta precatória nº 4345-45.2014.8.10.0040 em favor de F. das C. A. de A., da Comarca de Imperatriz-MA, conforme solicitação contida no MEMO CC DPE-RR Nº 017/2017.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a PORTARIA/DPG Nº 866, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
RESOLVE:
Suspender, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, marcadas para o período de 06 a 16 de fevereiro de 2017, as quais serão usufruídas oportunamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO Ofício . 002/2017 - GAB.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a PORTARIA/DPG Nº 116, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, que designou o Defensor Público Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA para viajar ao Município de Caracaraí/RR, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de atuar em audiências designadas pelo Juízo daquela Comarca, realizar atendimentos e o que mais couber no Núcleo Defensorial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO Ofício . 002/2017 - GAB.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a PORTARIA/DPG Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, que designou o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES para viajar ao Município de Caracaraí-RR, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de atuar nas audiências e atendimentos contraditórios da referida Unidade Defensorial, bem como o Servidor Público OZIRES ALBINO RUFINO, motorista lotado nesta DPE/RR, a fim de transportar o Defensor Público designado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Designar a Defensora Pública Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN para viajar de São Luiz-RR a Rorainópolis-RR, no dia 02 de fevereiro de 2017, com o objetivo de realizar audiências de contraditório, conforme solicitação contida no ofício nº 001/17/Gab, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

EDITAL Nº 001/17
XII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Coordenação Geral de Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no item 8.5, do Edital nº 001/16 (DOE nº 2862, de 11.10.2016), faz saber a todos os interessados a CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS abaixo relacionados, do 12º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, para que compareçam perante o Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima,localizado na Avenida General Penha Brasil, n. 730, São Francisco, no período de06 a 20 de Fevereiro de 2017, das 08h às 14h, para entrega dos documentos indicados nas alíneas "a" a "n"do item 8.6 do Edital n. 001/16.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
1º	96	ELSON GOMES BEZERRA
2º	278	FELIPE PINHEIRO DE MATOS
3º	18	WISNEY COSTA DE OLIVEIRA
4º	10	ALEXSSANDRA JALES N. DE OLIVEIRA
5º	79	LETÍCIA MARTINA LIMA CARDOSO
6º	161	ESTÊNIO CARNEIRO DA SILVA
7º	70	RAFAEL CUNHA FREITAS
8º	211	FABIO ROLIM CASTELO BRANCO DE FREITAS
9º	179	EMANUEL ALVES CARNEIRO
10º	30	GABRIELLE GIMENES DE LIMA
11º	14	RAYLTON GALES MACÊDO
12º	109	DARLIANE DA SILVA PEREIRA
13º	106	RODRIGO CÉSAR LEOCÁDIO MELVILLE
14º	117	RENAN DE ALMEIDA GONÇALVES
15º	113	THAYANNE SILVA SOBRAL
16º	57	LIDIANA CRISTINA BESUSKA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Subdefensor Público-Geral
Coordenador Geral de Estágio Forense

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,
RESOLVE:
Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora VIVIAN SILVANO, marcadas para o período de 01 a 02 de fevereiro de 2017, conforme Portaria/DG nº 007/2017, de 11 de janeiro de 2017, as quais serão usufruídas oportunamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 048 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,
Considerando o Processo n° 002/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor REGIS MÂCEDO BRAGA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar os Contratos n.º 006/2013 e 003/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a empresa Boa Vista Energia S/A, cujo objetivo é o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
Art. 2° - Designar o servidor NAIRON XAVIER MOREIRA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio para acompanhar, para exercer o encargo de substituto eventual dos Contratos n.º 006/2013 e 003/2015, em seu impedimento legal.
Art. 3° - Torna sem efeitos a PORTARIA PORTARIA/DG Nº 140, DE 22 DE JUNHO DE 2016, publicada no DOE n° 2788 de 24 de junho de 2016.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
Diretor Geral
DPE/RR

PORTARIA/DG Nº 049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,
Considerando o Processo n° 295/2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor REGIS MÂCEDO BRAGA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar os Contratos n.º 020/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Srª. Vanilda Felix Reginatto, cujo objetivo é a locação de um imóvel no município de Rorainópolis/RR, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
Art. 2° - Designar o servidor NAIRON XAVIER MOREIRA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio para acompanhar, para exercer o encargo de substituto eventual dos Contratos n.º 020/2016, em seu impedimento legal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
Diretor Geral
DPE/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016
PROCESSO Nº. 208/2015
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, firmado com a empresa SM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA ME, oriundo do Processo nº 208/2015.
OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 001/20016.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo de Prorrogação, está estimado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2017
SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral do Estado de Roraima – CONTRATANTE e o senhor SILVESTRE MINOTTO – CONTRATADA.
Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2017.
Ailan de Oliveira Silva
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014
PROCESSO Nº. 239/2013
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, oriundo do Processo nº 239/2013.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 001/2014.
VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato são estimadas em R$ 780.319,76 (setecentos e oitenta mil e trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 30.12.2016.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI – Defensor Público Geral Interino do Estado de Roraima – CONTRATANTE e o senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA – Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo - PROCURADOR – CONTRATADA.
Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.
Ailan de Oliveira Silva
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

PORTARIA Nº 206/2017/TCE/RR
Homologa a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e consequente melhoria no seu desempenho e, com reflexos diretos na prestação dos serviços institucionais.
Considerando o que prescreve o Art. 36, inciso IV, da Lei Nº 1023/2015.
RESOLVE:
Homologar a concessão de Gratificação de Qualificação (GQ) da servidora relacionado abaixo, nos períodos e percentuais definidos:

Processo nº	Servidor	Início e Término da Gratificação	Percentual
586/2016	Ivoneth dos Santos Gonçalves Moreira	De 07/02/2017 a 06/02/2021	2,00%

Publique-se.
Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2017
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 207/2017/TCE/RR
Homologa a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e consequente melhoria no seu desempenho e, com reflexos diretos na prestação dos serviços institucionais.
Considerando o que prescreve o Art. 36, inciso III, da Lei Nº 1023/2015.
RESOLVE:
Homologar a concessão de Gratificação de Qualificação (GQ) do servidor relacionado abaixo, nos períodos e percentuais definidos:

Proc nº	Servidor	Início e Término da Gratificação	Percentual
		De 01/02/2017 a 31/01/2021	4,00%
0081/2013	Valter Mariano de Moura	De 01/02/2021 a 31/01/2025	4,00%

Publique-se.
Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2017
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 208/2017/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO VALDIRAN FERREIRA MACIEL e SEBASTIÃO LORENA DE LIMA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de São João da Baliza/RR, no período de 29/1/2017 a 11/2/2017, para procederem auditoria in loco.
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor RONDINELLE CASTRO SILVA, Motorista, ao Município de São João da Baliza/RR, no período de 29/1/2017 a 11/2/2017, para transportar os servidores acima autorizados.
Publique-se.
Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2017.
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 209/2017/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO NONATO CHAVES e MÁRIO LUÍS DE ALMEIDA FERREIRA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município Caroebe/RR, no período de 29/1/2017 a 4/2/2017, para procederem auditoria in loco.
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor JANDUÍ SINÉSIO FERNANDES, Motorista, ao Município Caroebe/RR, no período de 29/1/2017 a 4/2/2017, para transportar os servidores acima autorizados.
Publique-se.
Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2017.
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 212/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea f, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;
RESOLVE:
Conceder à servidora SHIRLEY MARA DE SOUZA CRUZ FERREIRA, Técnica Administrativa, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde, no dia 23/12/2016 – 1 (um) dia, com base no art. 180 Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 213/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXI, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, criada pela PORTARIA nº 125/2017/TCE/RR de 9/1/2017, que tem como objeto Levantamento Patrimonial do TCERR do exercício 2016.
Cientifique-se.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 214/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
RESOLVE:
Dispensar do serviço SAMMY PETRI GRACIANE DE AGUIAR, Chefe de Coordenadoria, código TC/FG-III, no dia 13/3/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 215/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR,
RESOLVE:
Designar o servidor LUIS REGIS BARBOSA DE MELO, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, para responder interinamente pela função gratificada de Chefe da Controladoria de Infraestrutura – COINF, código TC/FG-III, no período de 19/1/2017 a 7/2/2017, durante ausência do titular.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 216/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
RESOLVE:
Dispensar do serviço CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE, Chefe de Divisão, código TC/DAS-1, período de 20 a 24/2/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 217/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
RESOLVE:
Dispensar do serviço ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA, Chefe de Controladoria, código TC/FG-III, no dia 10/2/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 218/2017/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALISSON RODRIGUES PINTO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, com lotação na Divisão de Registro Funcional – DIREF, a partir desta data.
Art. 2º Nomear THIAGO DE MACEDO SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, com lotação na Divisão de Gestão de Compras e Contratos – DIGEC, a partir desta data.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 220/2017/TCE/RR
O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Comunicar a suspensão das férias regulares do Conselheiro Presidente MANOEL DANTAS DIAS, a partir do dia 28/1/2017, por necessidade de serviço, concedidas por meio da PORTARIA nº 1150/2016/TCE/RR de 10/11/2016, ficando os dias suspensos a serem gozados posteriormente.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Vice-Presidente

PORTARIA Nº 221/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Designar a servidora MARIA ELIANE DOS SANTOS, Assessora Administrativa III, código TC/CAI-3, para responder interina e cumulativamente pelo cargo comissionado de Chefe da Divisão de Finanças – DIFIN, código TC/DAS-1, no período de 31/1/2017 a 14/2/2017, durante as férias do titular.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 222/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIX, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Suspender, a partir de 24/1/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora PAOLA DE CÁSSIA FRANÇA BASTOS, Assessora Administrativa III, Código TC/CAI-3, concedidas por meio da PORTARIA nº 104/2017/TCE/RR de 5/1/2017, publicada no D.O.E Nº 2920 de 10/1/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados no período de 29/5/2017 a 6/6/2017.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 223/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIX, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Suspender, a partir de 26/1/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora JULIANA NUNES LEITE, Assessora Administrativa I, Código TC/CAI-1, concedidas por meio da PORTARIA nº 118/2017/TCE/RR de 6/1/2017, publicada no D.O.E Nº 2920 de 10/1/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados no período de 20 a 28/6/2017.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 224/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
RESOLVE:
Dispensar do serviço VALTER MARIANO DE MOURA, Auditor-Fiscal de Contas Públicas código TC/AFI, nos dias 09, 10 13, 14 e 15/3/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 226/2017/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIX, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;
RESOLVE:
Suspender, a partir de 31/1/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora LUCIANA NEGREIROS MALACARNE, Chefe do Núcleo de Controle Processual – NUCOP, Código TC/DAS-2, concedidas por meio da PORTARIA nº 005/2017/TCE/RR de 2/1/2017, publicada no D.O.E Nº 2916 de 4/1/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados posteriormente.
Publique-se.
Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 229/2017/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o deslocamento dos servidores FRANCÍLIO SAMPAIO ARAÚJO e CHARLES JAMES ARAÚJO SALES, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de Rorainópolis/RR, nos períodos de 6 a 10/2/2017 e 13 a 18/2/2017, para procederem auditoria in loco.
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor ATAMILTO DA COSTA, Motorista, ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 6 a 10/2/2017, para transportar os servidores acima autorizados.
Art. 3º Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Motorista, ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 13 a 18/2/2017, para transportar os servidores

autorizados no Art. 1º.
Publique-se.
Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2017.

Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

ERRATA 003/2017/TCE/RR
No D.O.E. nº 2937 de 26/01/2017 foi publicada a PORTARIA n° 191/2017/TCE/RR de 19 de janeiro de 2017.
Onde se lê: "do nível "III" da Classe "B" para o nível "IV" da Classe "B" ".
Leia-se: "do nível "III" da Classe "A" para o nível "IV" da Classe "A" ".
No D.O.E. nº 2937 de 26/01/2017 foi publicada a PORTARIA n° 199/2017/TCE/RR de 23 de janeiro de 2017.
Onde se lê: "do nível "II" da Classe "B" para o nível "III" da Classe "B" ".
Leia-se: "do nível "III" da Classe "B" para o nível "IV" da Classe "B" ".
No D.O.E. nº 2937 de 26/01/2017 foi publicada a PORTARIA n° 197/2017/TCE/RR de 23 de janeiro de 2017.
Onde se lê: "Analista Administrativo".
Leia-se: "Auditor-Fiscal de Contas Públicas".
Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
Roberto Riverton de Souza Veras
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 0047/2017;
OBJETO: Pagamento de Seguro Obrigatório – DPVAT dos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima;
CONTRATADA: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R$ 1.405,02 (hum mil quatrocentos e cinco reais e dois centavos);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 27/01/2017, pela Consultoria Jurídica;
RATIFICAÇÃO: em 30/01/2017, pelo Diretor de Gestão Adm. e Financeira Roberto Riverton de Souza Veras.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-TCERR-PLENO
"Confere, expecionalmente, à Vice-Presidência do TCE/RR as atribuições da Ouvidoria do Tribunal".
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 34, inciso XVIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e,
Considerando que na sessão em que ocorreu a eleição para os cargos diretivos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, biênio 2017/2018, não houve candidatos concorrentes ao cargo de Ouvidor;
Considerando que, por essa razão, restou vago o cargo de Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;
Considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, que nos termos art. 71-A da Lei Orgânica do TCE/RR;
Considerando que, por força do art. 35, inciso I, do Regimento Interno do TCE/RR, compete ao Vice-Presidente desempenhar atividades atribuídas ou delegadas pelo Presidente;
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º. As atribuições conferidas ao Ouvidor, a teor do art. 37 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado Roraima, serão desempenhadas, excepcionalmente, pelo Vice-Presidente enquanto perdurar a vacância do cargo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista/RR, 1º de fevereiro de 2017.
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 004/2017-CL
Processo n° 016/2017 – SEMAD
Data do certame: 14/02/2017 – 08h00min (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.
Mucajaí – RR, 01 de Fevereiro de 2017
Irisvaldo Vale Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2017-CL
Processo n° 017/2017 – SEMED
Data do certame: 14/02/2017 – 09h30min (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO) DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICÍPICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.
Mucajaí – RR, 01 de Fevereiro de 2017
Irisvaldo Vale Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2017-CL
Processo n° 018/2017 – SEMSA
Data do certame: 14/02/2017 – 11h00min (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO) DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICÍPICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.
Mucajaí – RR, 01 de Fevereiro de 2017
Irisvaldo Vale Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 007/2017
Processo n° 019/2017 – SEMAS
Data do certame: 14/02/2017 – 14h00min (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO) DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICÍPICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.
Mucajaí – RR, 01 de Fevereiro de 2017
Irisvaldo Vale Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 008/2017-CL
Processo n° 020/2017 – SEMOIE
Data do certame: 14/02/2017 – 15h30min (horário local)
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.
EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.
Mucajaí – RR, 01 de Fevereiro de 2017
Irisvaldo Vale Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº. 070/2016. Carta Convite. 011/2016. Contrato Nº 001/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CNPJ: 04.056.248/0001-25.
CONTRATADO: VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO MOTA E SUDRE LTDA – ME CNPJ: 07.348.252/0001-55. No Valor de: R$ 62.157,15 (Sessenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quinze centavos) PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – na sede do Município de São João da Baliza - RR. Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 90 (noventa) dias. Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2017. São João da baliza – RR, 30 de Janeiro de 2017.
MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº. 071/2016. Carta Convite. 012/2016. Contrato Nº 002/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CNPJ: 04.056.248/0001-25.
CONTRATADO: VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO MOTA E SUDRE LTDA – ME CNPJ: 07.348.252/0001-55. No Valor de: R$ 142.942,97 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA – na sede do Município de São João da Baliza – RR. Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 90 (noventa) dias. Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2017. São João da baliza – RR, 30 de Janeiro de 2017.
MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

www.imprensaoficial.rr.gov.br

www.imprensaoficial.rr.gov.br